EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026/SEDUC

Processo Administrativo nº 037/2026/SEDUC

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista**, Estado de Pernambuco, por meio da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, sediada na Rua Tiradentes, nº 39, Senador Paulo Guerra, Santa Maria da Boa Vista/PE, CEP 56.380-000, realizará **CREDENCIAMENTO**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, do Decreto Municipal nº 005/2024, e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente procedimento é o Credenciamento, visando à contratação de artistas, bandas e grupos musicais locais e regionais para os eventos culturais da cidade de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, caracterizando-se como **contratação paralela e não excludente**, em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas com múltiplos credenciados.

1.3 O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

1.4 A justificativa para a adoção do procedimento de credenciamento encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar nº 042/2026, apêndice do Termo de Referência (Anexo I).

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste credenciamento os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital, independentemente de cadastro prévio em sistemas públicos.

2.2 O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas informações e documentos apresentados, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante.

2.3 É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão de todos os seus dados pessoais e documentos, devendo apresentá-los de forma clara, legível e dentro dos prazos estabelecidos.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Não poderão participar do credenciamento:

2.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto do credenciamento;

2.5.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o credenciamento versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.6 pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

2.5.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11 sociedades cooperativas;

2.5.12 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.13 pessoas físicas, ressalvado o disposto no item 7.3, inciso III, do Termo de Referência (Anexo I), que permite a participação de artistas individuais.

2.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.5.6 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.4 e 2.5.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 O disposto nos itens 2.5.4 e 2.5.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12 A vedação de que trata o item 2.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13 É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

I – esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública municipal; ou

II – mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

3.1 Os interessados deverão entregar os documentos de credenciamento **presencialmente**, em envelopes lacrados, no seguinte local:

Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria da Boa Vista/PE Rua Tiradentes, nº 39 Senador Paulo Guerra Santa Maria da Boa Vista/PE CEP 56.380-000.

3.2 Data limite para entrega: 29/09/2026

3.2.1 **O Edital permanecerá aberto para demais eventos pelo período de 12(doze) meses após sua publicação.**

3.3 Horário de funcionamento: 08h00 às 14h00 (horário de Brasília)

3.4 Não serão aceitas inscrições fora do local, data e horário estabelecidos.

3.5 O ato de entrega dos documentos implica a aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 Os interessados deverão apresentar todos os documentos em **envelope lacrado e opaco**, contendo na parte externa as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026/SEDUC

Nome do Interessado: _____

CPF/CNPJ: _____

Categoria(s) Pretendida(s): _____

Data de Entrega: _____

4.2 O envelope deverá conter, obrigatoriamente, em seu interior:

I – Requerimento de Credenciamento (Anexo III), devidamente preenchido, datado e assinado;

II – Documentos de Habilitação (conforme item 5 deste Edital);

III – Declarações Obrigatórias (Anexo IV);

IV – Portfólio de Trabalhos (Anexo V).

4.3 Todos os documentos deverão estar em cópias autenticadas ou acompanhadas de originais para conferência.

4.4 Os documentos apresentados deverão estar em português. Documentos em idioma estrangeiro deverão ser acompanhados de tradução realizada por tradutor juramentado.

4.5 Não serão aceitos documentos com emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que dificultem o reconhecimento de sua caracterização.

4.6 O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

4.7 Os interessados que constituírem procuradores para representá-los deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados neste Edital, os seguintes:

I – Procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida em cartório, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

II – Cópia autenticada da cédula de identidade do procurador.

4.8 Os documentos serão protocolizados na data de seu recebimento, sendo fornecido ao interessado um comprovante de entrega.

4.9 Realizada a entrega, o interessado receberá um protocolo de confirmação contendo data, hora e número de sequência.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por cópia simples acompanhada do original para conferência.

5.3 O órgão credenciante terá o prazo de até dez (10) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado, contado a partir da data de encerramento do prazo de entrega.

5.4 Os documentos exigidos para habilitação são os seguintes:

5.4.1 Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica de Direito Privado:

a) Cópia autenticada do documento de identificação civil do Responsável Legal da empresa (Carteira de Identidade-RG, Carteira Profissional, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte);

b) Registro Comercial, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da empresa interessada ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

c) Em se tratando de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja autenticidade será verificada no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual: ato constitutivo, estatuto ou contrato social – em vigor – devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.4.2 Habilitação Jurídica para Pessoa Física ou Grupo/Associação de Artistas:

a) Cópia autenticada do Cadastro da Pessoa Física (CPF) de todos os integrantes do grupo, quando for o caso;

b) Cópia autenticada do documento de identificação civil do interessado (Carteira de Identidade-RG, Carteira Profissional, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte) de todos os integrantes do grupo, quando for o caso;

c) Comprovante de residência atualizado (com data não anterior a 90 dias) de todos os integrantes do grupo, quando for o caso.

5.4.3 Habilitação Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), se for o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), se for o caso;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do interessado;

g) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação do requerimento de credenciamento, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

g.1) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame;

g.2) Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

5.4.3.1 Caso o interessado seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma

da respectiva legislação de regência.

5.4.3.2 Para o interessado Pessoa Física está dispensada a apresentação dos documentos constantes nas alíneas "a", "c", "f" e "g" do subitem 5.4.3.

5.4.3.3 Deverão ser apresentados os Dados Bancários (nome do banco, agência, número da conta) e Declaração de que não emprega menor de idade.

5.4.4 Qualificação Técnica:

Portfólio de trabalhos que comprove a atuação como artista, podendo ser complementado por links de páginas web, redes sociais, releases, fotografias de peças, certificados de participação em feiras e exposições, com indicação clara da(s) categoria(s) pretendida(s).

5.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

5.6 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

5.7 Encerrado o prazo para análise, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da comissão de contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos interessados, em até dois (2) dias úteis, para:

5.7.1 a aferição das condições de habilitação do interessado, desde que decorrentes de fatos existentes à época da entrega dos documentos;

5.7.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de entrega das propostas;

5.7.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo interessado;

5.7.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

5.8 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao interessado, implicando sua inabilitação.

6. DOS RECURSOS

6.1 A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

6.2 O prazo recursal é de três (3) dias úteis, contados da data de publicação da decisão no Diário Oficial do Município.

6.3 Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

6.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada em dois (2) dias úteis, sob pena de preclusão;

6.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

6.4 Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail: smbvcpl.seduc@gmail.com ou **presencialmente** por escrito, entregues no Departamento de Licitações e Contratos, ou enviados por correio com aviso de recebimento (AR).

6.5 O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três (3) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de dez (10) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.7 O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

6.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações e Contratos e no Diário Oficial do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

7.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

7.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;

7.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

7.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

7.1.6 fraudar o credenciamento;

7.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

7.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

7.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo

administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1 advertência;

7.2.2 multa;

7.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

7.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

7.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A multa será recolhida no prazo máximo de quinze (15) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

7.4.1 Para as infrações previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

7.4.2 Para as infrações previstas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7, 7.1.8 e 7.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

7.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de quinze (15) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de três (3) anos.

7.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7, 7.1.8 e 7.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar,

cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9 A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 7.1.3 e 7.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante.

7.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por dois (2) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de quinze (15) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11 Caberá recurso no prazo de quinze (15) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de cinco (5) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de vinte (20) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de quinze (15) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de vinte (20) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

8.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados **presencialmente, por e-mail: smbvcpl.seduc@gmail.com** , no Departamento de Licitações e Contratos, ou por escrito, entregues pessoalmente ou enviados por correio com aviso de recebimento (AR), dirigidos à Comissão de Contratação.

8.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no Diário Oficial do Município no prazo de até três (3) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

8.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5 Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Diário Oficial do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

9.1 O resultado, com credenciados relacionados, será publicado no Diário Oficial do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE e estará permanentemente disponível no Departamento de Licitações e Contratos.

9.2 A relação dos artistas classificados será publicada em ordem de credenciamento, indicando nome, categoria de artesanato e data de habilitação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A Administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

10.3 A convocação será realizada por publicação no diário oficial do município, por e-mail ou por correspondência com aviso de recebimento (AR), dirigida ao endereço informado pelo credenciado no requerimento de credenciamento.

10.4 O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela Administração, será de até dois (2) dias úteis.

10.5 O prazo de que trata o item 10.4 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.6 O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de doze (12) meses, com início na data de assinatura do contrato e encerramento doze (12) meses após.

10.7 Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8 É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

11. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

11.1 Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

11.1.1 Adequabilidade à temática do evento;

11.1.2 Tipologia do artesanato (segmento, técnica ou categoria artesanal compatível com a demanda do evento);

11.1.3 Rodízio entre os credenciados da mesma categoria, respeitando a ordem de classificação.

11.2 Os credenciados serão contratados de acordo com a ordem de classificação, estabelecida conforme a cronologia dos requerimentos de credenciamento.

11.3 Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

12. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

12.1 O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

12.2 Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

12.4 Será realizado o descredenciamento quando houver:

12.4.1 pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de cinco (5) dias;

12.4.2 perda das condições de habilitação do credenciado;

12.4.3 descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;

12.4.4 sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento;

12.4.5 incidir em uma das hipóteses previstas no Termo de Referência (Anexo I, item 13.1);

12.4.6 deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

12.4.7 recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

12.4.8 forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

12.4.9 obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I, item 13.1, inciso V);

12.4.10 superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não

atender às exigências estabelecidas;

12.4.11 desatendimento às determinações regulares da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE.

12.5 O pedido de descredenciamento de que trata o item 12.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

12.6 Nas hipóteses previstas nos subitens 12.4.2 e 12.4.3 além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

12.7 Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

12.8 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12.9 Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurandose o direito ao contraditório e ampla defesa.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

13.1 O presente edital terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, período durante o qual permanecerá aberto para o ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, permitindo a formação contínua de cadastro de prestadores aptos à execução dos serviços.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.3 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.4 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Diário Oficial do Município de Santa

Maria da Boa Vista/PE e no Departamento de Licitações e Contratos.

14.5 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.5.1 ANEXO I - Termo de Referência (incluindo o Estudo Técnico Preliminar nº 031/2026 como apêndice);

14.5.2 ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

14.5.3 ANEXO III - Formulário de Requerimento de Credenciamento;

14.5.4 ANEXO IV - Declarações Obrigatórias;

14.5.5 ANEXO V - Modelo de Portfólio de Trabalhos.

14.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a entrega pessoal ou por correspondência com aviso de recebimento.

14.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.8 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 04 de setembro de 2026.

Fabiana Ribeiro Granja
Secretária Municipal de Educação

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA
CREDENCIAMENTO nº 002/2026/SEDUC

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente termo, a utilização do procedimento auxiliar de Credenciamento, visando a contratação de artistas, bandas e grupos musicais locais e regionais para os eventos culturais da cidade de Santa Maria da Boa Vista/PE, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4. Para os fins deste Termo de Referência, considera-se:

a) Artista local ou banda/grupo local — pessoa física residente no município de Santa Maria da Boa Vista/PE, ou que possua naturalidade neste município (filho da terra) e pessoa jurídica com sede no município;

b) Artista regional ou banda/grupo regional — pessoa física residente ou pessoa jurídica sediada em qualquer dos municípios que compõem a região do São Francisco no Estado de Pernambuco, conforme item 1.5 abaixo;

c) Artista — cantor solo/individual ligado diretamente à música, em caráter profissional ou amador, que cante ou cante e toque algum instrumento;

d) Banda ou grupo musical — conjunto de músicos profissionais e/ou amadores, com o intuito de tocar arranjos musicais, formado por, no mínimo, 03 (três) integrantes.

1.5. Para os fins da alínea "b" do item 1.4, integram a região do São Francisco no Estado de Pernambuco os municípios de **Afrânio, Cabrobó, Dormentes, Lagoa Grande, Orocó, Petrolina e Terra Nova**, conforme delimitação estabelecida pelo Decreto Municipal nº 041/2024.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação foi baseado de acordo com o calendário anual festivo.

3.0 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

4.1. Contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, e art. 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133/2021, na hipótese de contratação paralela e não excludente, com valores padronizados e critérios objetivos de distribuição da demanda, observado o Decreto Municipal nº 005/2024.

4.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII.

5. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. No que diz respeito a **JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021.

5.2. Processo administrativo acompanha de forma detalhada a pesquisa de mercado, considerando a amplitude de fontes de pesquisa para determinar o preço de referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos Gerais:

6.1.1. Trata-se da a contratação de artistas, bandas e grupos musicais locais e regionais para os eventos culturais da cidade de Santa Maria da Boa Vista/PE, por intermédio de credenciamento como o processo administrativo de chamamento público.

6.2. Requisitos de Sustentabilidade:

6.2.1. Gestão eficiente de resíduos – implementação de planos de gerenciamento de resíduos que incluam a coleta seletiva, reciclagem e disposição adequada dos resíduos gerados durante o evento. Além da distribuição de lixeiras em pontos estratégicos do evento;

6.2.2. Controle de ruído e impacto sonoro – utilização de barreiras acústicas, limitadores de som e outras medidas para controlar os níveis de ruído durante o evento e minimizar os impactos sobre a fauna e a qualidade de vida dos residentes;

6.2.3. Educação ambiental e sensibilidade do público – promoção da conscientização ambiental entre os participantes do evento, incentivando práticas sustentáveis, como a redução do consumo de plástico e descarte correto dos resíduos, bem como parceria com as escolas e rádios da cidade para campanhas de conscientização;

6.2.4. Colaboração com a comunidade local – engajar e colaborar com a comunidade local pode ser uma estratégia eficaz para minimizar os impactos ambientais do evento; e

6.2.5. Parceria com os catadores de lixo reciclável – realizar reunião com os catadores de recicláveis e solicitar ajuda aos que desejam trabalhar para a retirada do lixo reciclável, ampliando a conservação

ambiental.

6.3. Requisitos da Contratação:

6.3.1. Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato.

6.3.2. Responder por todos os ônus referentes a execução dos serviços do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato.

6.3.3. Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação no credenciamento.

6.3.4. Executar os serviços com eficiência.

6.3.5. Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

6.4. Subcontratação:

6.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste credenciamento, dada a natureza personalíssima da prestação artística, ressalvada a subcontratação de serviços estritamente acessórios (ex.: transporte, apoio técnico de palco), desde que previamente autorizada pela Administração e sem transferência da responsabilidade artística principal ao subcontratado.

6.4.2. Não será admitida a participação de interessados reunidos em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, tendo em vista a natureza do objeto e o caráter individualizado da prestação artística, nos termos do art. 15 e do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do item 6.4.2 do Anexo I deste edital.

6.5. Garantia da contratação

6.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

6.5.1. É vedada a participação no presente processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

I — esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública municipal; ou

II — mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão ou da entidade credenciante, ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.5.2. O interessado deverá declarar, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital, sujeitando-se às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e à

responsabilização penal em caso de falsidade, nos termos do art. 10, §§ 1º a 3º, do Decreto Municipal nº 005/2024.

7. DAS FORMAÇÕES ARTÍSTICAS E REMUNERAÇÃO

7.1. As especificações e os quantitativos dos serviços constam a seguir, com valor unitário definidos para cada categoria:

CATEGORIAS:

GÊNERO	DEFINIÇÃO
Axé	Estilo musical originário da Bahia que combina elementos de percussão dançante com guitarras e, ocasionalmente, elementos eletrônicos. É caracterizado por ritmos enérgicos e contagiantes. Exemplos: Araketu, Banda Eva, Chiclete com Banana e Daniela Mercury.
Brega	Estilo musical romântico, marcado por arranjos musicais simples e grande flexibilidade rítmica, abrange uma variedade de influências, com características instrumentais. Exemplos: Amado Batista, Odair José, Wando e Reginaldo Rossi.
Forró	Gênero musical típico do nordeste do Brasil, conhecido também como pé de serra. É caracterizado pela utilização de sanfona, triângulo e zabumba, e está associado aos estilos Xote, Xaxado e Baião. Exemplos: Luiz Gonzaga, Dominguinhos, Alceu Valença e Falamansa.
Gospel	Gênero musical que tem suas raízes na música religiosa, com letras que expressam fé, espiritualidade e adoração a Deus. Caracterizada por sua mensagem de esperança e louvor, a música gospel abrange uma ampla variedade de estilos, desde o tradicional até o contemporâneo. Exemplo: Aline Barros, Hillsong United, Paulo Baruk e Anderson Freire.
MPB	Gênero musical que abrange uma ampla variedade de estilos e influências. Surgida na década de 1960, a MPB representa a diversidade cultural e musical do Brasil, mesclando ritmos tradicionais, como o samba e a bossa nova, com elementos de música regional, folk, rock, jazz e outros gêneros. É marcada por letras poéticas e engajadas, que retratam questões sociais, políticas e amorosas. Exemplos: Chico Buarque, Elis Regina, Caetano Veloso, Milton Nascimento, Jorge Vercillo, Melim, Trem-Bala, Anavitória e Maria Gadú.
Pagode	Gênero musical brasileiro originário do Rio de Janeiro, que utiliza instrumentos como o cavaquinho, o pandeiro, banjo, tantã, repique de mão e o surdo, possui um ritmo contagiante e uma melodia animada e dançante. Exemplo: Fundo de Quintal, Diogo Nogueira, Jorge Aragão e Raça Negra.
Piseiro	É um estilo musical e uma expressão que se refere a festas animadas, sendo um subgênero do forró, derivado da pisadinha, surgiu na Bahia, com utilização da guitarra, sanfona, contrabaixo, teclado, bateria, percussão, sintetizador, caixa de ritmos e saxofone. Exemplos: Wesley Safadão, Os Barões da Pisadinha e Márcia Felipe.
Samba	Gênero musical brasileiro que se originou entre as comunidades afro-brasileiras urbanas do Rio de Janeiro no início do século XX. Utiliza o pandeiro, cavaquinho, violão, surdo e tamborim, e se destaca por sua melodia alegre e ritmo contagiante. Exemplo: Arlindo Cruz, Zeca Pagodinho e Beth Carvalho.
Sertanejo	Estilo musical popular no Brasil, com origem nas áreas rurais do país, que utiliza instrumentos como violão, guitarra, acordeão e viola caipira, e apresenta uma melodia característica e letras que retratam temas relacionados à vida no campo e aos relacionamentos amorosos. Exemplo: Jorge e Matheus, Henrique e Juliano, Chitãozinho e Chororó, Marília Mendonça e Leonardo.
Seresta	Gênero musical brasileiro de caráter sentimental e romântico, tradicionalmente associado à serenata e a música serenade. Possui letras poéticas que expressam saudades, amor não correspondido, paixão e nostalgia, com composições suaves e utilização de violão, piano, flauta, cavaquinho e a clarineta. Exemplos: Noel Rosa, Ataulfo Alves, Nelson Gonçalves e Dilermando Reis.

ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÁX. PERMITIDO	VALOR TOTAL MÁX. PERMITIDO
1	Artista solo/individual – LOCAL – para apresentações em eventos públicos com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (axé, forró, gospel, MPB, pagode, samba, sertanejo, piseiro, brega e seresta). Apresentação mínima de 3:00h. (Todas as despesas com alimentação, transporte e demais será por conta da contratada).	15830	Show/ apresentação	3	R$ 1.000,00	R$ 3.000,00
2	Artista solo/individual – REGIONAL - para apresentações em eventos públicos com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (axé, forró, gospel, MPB, pagode, samba, sertanejo, piseiro, brega e seresta). Apresentação mínima de 3:00h. (Todas as despesas com alimentação, transporte e demais será por conta da contratada).	15830	Show/ apresentação	1	R$ 1.273,00	R$ 1.273,00
3	Banda ou grupo LOCAL – composta com 03 (três) integrantes para apresentações em eventos públicos com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (axé, forró, gospel, MPB, pagode, samba, sertanejo, piseiro, brega e seresta). Apresentação mínima de 3:00h. (Todas as despesas com alimentação, transporte e demais será por conta da contratada).	15830	Show/ apresentação	4	R$ 2.692,79	R$ 10.771,16
4	Banda ou grupo - REGIONAL – composta com 03 (três) integrantes para apresentações em eventos públicos com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (axé, forró, gospel, MPB, pagode, samba, sertanejo, piseiro, brega e seresta). Apresentação mínima de 3:00h. (Todas as despesas com alimentação, transporte e demais será por conta da contratada).	15830	Show/ apresentação	1	R$ 2.775,00	R$ 2.775,00

5	Banda ou grupo LOCAL – composta com 04 (quatro) integrantes para apresentações em eventos públicos com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (axé, forró, gospel, MPB, pagode, samba, sertanejo, piseiro, brega e seresta). Apresentação mínima de 3:00h. (Todas as despesas com alimentação, transporte e demais será por conta da contratada).	15830	Show/ apresentação	2	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
6	Banda ou grupo REGIONAL – composta com 04 (quatro) integrantes para apresentações em eventos públicos com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (axé, forró, gospel, MPB, pagode, samba, sertanejo, piseiro, brega e seresta). Apresentação mínima de 3:00h. (Todas as despesas com alimentação, transporte e demais será por conta da contratada).	15830	Show/ apresentação	1	R$ 3.633,44	R$ 3.633,44
7	Banda ou grupo LOCAL – composta com 05 (cinco) integrantes para apresentações em eventos públicos com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (axé, forró, gospel, MPB, pagode, samba, sertanejo, piseiro, brega e seresta). Apresentação mínima de 3:00h. (Todas as despesas com alimentação, transporte e demais será por conta da contratada).	15830	Show/ apresentação	4	R$ 4.000,00	R$ 16.000,00
8	Banda ou grupo - REGIONAL – composta com 05 (cinco) integrantes para apresentações em eventos públicos com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (axé, forró, gospel, MPB, pagode, samba, sertanejo, piseiro, brega e seresta). Apresentação mínima de 3:00h. (Todas as despesas com alimentação, transporte e demais será por conta da contratada).	15830	Show/ apresentação	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00

9	Banda ou grupo LOCAL – composta com 06 (seis) integrantes para apresentações em eventos públicos com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (axé, forró, gospel, MPB, pagode, samba, sertanejo, piseiro, brega e seresta). Apresentação mínima de 3:00h. (Todas as despesas com alimentação, transporte e demais será por conta da contratada).	15830	Show/ apresentação	4	R$ 4.200,00	R$ 16.800,00
10	Banda ou grupo – REGIONAL – composta com 06 (seis) integrantes para apresentações em eventos públicos com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (axé, forró, gospel, MPB, pagode, samba, sertanejo, piseiro, brega e seresta). Apresentação mínima de 3:00h. (Todas as despesas com alimentação, transporte e demais será por conta da contratada).	15830	Show/ apresentação	1	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
11	Banda ou grupo LOCAL – composta de 08 a 10 integrantes para apresentações em eventos públicos com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (axé, forró, gospel, MPB, pagode, samba, sertanejo, piseiro, brega e seresta). Apresentação mínima de 3:00h. (Todas as despesas com alimentação, transporte e demais será por conta da contratada).	15830	Show/ apresentação	5	R$ 7.000,00	R$ 35.000,00
12	Banda ou grupo REGIONAL – composta de 08 a 10 integrantes para apresentações em eventos públicos com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (axé, forró, gospel, MPB, pagode, samba, sertanejo, piseiro, brega e seresta). Apresentação mínima de 3:00h. (Todas as despesas com alimentação, transporte e demais será por conta da contratada).	15830	Show/ apresentação	3	R$ 9.000,00	R$ 27.000,00

13	Banda ou grupo LOCAL – composta de 12 integrantes para apresentações em eventos públicos com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (axé, forró, gospel, MPB, pagode, samba, sertanejo, piseiro, brega e seresta). Apresentação mínima de 3:00h. (Todas as despesas com alimentação, transporte e demais será por conta da contratada).	15830	Show/ apresentação	5	R$ 12.000,00	R$ 60.000,00
14	Banda ou grupo REGIONAL – composta de 12 integrantes para apresentações em eventos públicos com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (axé, forró, gospel, MPB, pagode, samba, sertanejo, piseiro, brega e seresta). Apresentação mínima de 3:00h. (Todas as despesas com alimentação, transporte e demais será por conta da contratada).	15830	Show/ apresentação	3	R$ 15.941,84	R$ 47.825,52
15	Banda ou grupo LOCAL – composta de 20 a 30 integrantes para apresentações em eventos públicos com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (SERENATA). Apresentação mínima de 3:00h. (Todas as despesas com alimentação, transporte e demais será por conta da contratada).	15830	Show/ apresentação	1	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
16	Banda ou grupo -REGIONAL – composta de 20 a 30 integrantes para apresentações em eventos públicos com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (SERENATA). Apresentação mínima de 3:00h. (Todas as despesas com alimentação, transporte e demais será por conta da contratada).	15830	Show/ apresentação	1	R$ 47.500,00	R$ 47.500,00

7.2. O valor global estimado da presente contratação é de R$ 323.578,12 (trezentos e vinte e três mil, quinhentos e setenta e oito reais e doze centavos).

8. DAS APRESENTAÇÕES

8.1. O credenciamento compreende apresentações musicais para o público em geral.

8.2. As apresentações serão realizadas presencialmente, no local previamente definido pela administração, com duração de, no mínimo, 3:00h a critério da secretária solicitante.

8.3. A Secretaria Requisitante será responsável pela contratação da estrutura para o show, utilizando-se de contratos previamente firmados com fornecedores.

8.4. A Secretaria Requisitante não contratará equipamento individualizado para as apresentações.

8.5. As apresentações artísticas serão acompanhadas por representante da Secretaria Requisitante.

8.6. Compete ao proponente selecionado a execução da proposta em conformidade com a legislação vigente.

8.7. O selecionado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação musical, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do projeto e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.

8.8. Em caso de cancelamento do evento por qualquer motivo que impossibilite a sua realização, nos dias e horários previstos, tal fato será imediatamente comunicado aos interessados, não podendo a secretaria solicitante ser responsabilizada por quaisquer danos.

8.9. Deverá participar de reuniões de produção, em data e local a ser informado, com no mínimo 4 (quatro) dias de antecedência da data prevista para o evento, se solicitado.

9. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

9.1. A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através de modelo que será disponibilizado no Edital pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal.

9.2. Os participantes deverão apresentar no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, situado na Rua Raimundo Coimbra Filho, 131, Senador Paulo Guerra, Santa Maria da Boa Vista (PE), no dia e horário a ser indicado no edital, os documentos de habilitação e a proposta de preços em envelope opaco e lacrado.

9.3. O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

I – Requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no edital, datado e assinado pelo representante legal; e
II – Documentos necessários à habilitação previstos neste instrumento;

9.3.1. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

9.3.2. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido no edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

9.3.3. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados no edital, os seguintes:

I – Procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário; e
II – Cópia da cédula de identidade do procurador.

9.3.4. Os documentos para o credenciamento serão protocolizados na data do seu recebimento, devendo todos estarem dentro do prazo de validade.

9.3.5. Não serão aceitas inscrições fora do locais, períodos e horários estabelecidos;

9.3.6. O ato de inscrição implica a aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital.

9.3.7. Realizada a inscrição, o proponente receberá um protocolo de confirmação da mesma.

9.4. Da Habilitação

Para habilitação, os interessados deverão apresentar, em envelope único, a documentação abaixo mencionada, as quais serão analisadas quanto à autenticidade:

9.4.1. Habilitação jurídica para pessoa jurídica de direito privado:

a) Cópia do **documento de identificação civil do Responsável Legal da empresa** (Carteira de Identidade-RG, Carteira Profissional, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte).
b) Registro Comercial, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da empresa interessada ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
c) Em se tratando de microempreendedor individual (MEI), **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** – em vigor – devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
e) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.2. Da Habilitação jurídica para pessoa Física ou representante de banda ou grupo musical informal:

a) Cópia do Cadastro da Pessoa Física (**CPF**) de todos os integrantes;
b) Cópia do **documento de identificação civil do interessado** (Carteira de Identidade-RG, Carteira Profissional, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte) de todos os integrantes;
c) Comprovante de residência atualizado de todos os integrantes;
d) Para o interessado que pretenda se enquadrar como "local" por naturalidade (nos termos da alínea "a" do item 1.4), em substituição ou complementação ao comprovante de residência: cópia da certidão de nascimento ou de documento de identificação civil em que conste como naturalidade o Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.

9.4.3. Da habilitação fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), se for o caso;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), se for o caso;
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado.
f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do interessado;

g) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

g.1) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

g.2) Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

9.4.3.1. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.4.3.2. Para o interessado **Pessoa Física está <u>dispensada</u>** a apresentação dos documentos constantes nas alíneas “a”, “c”, “f” e “g” do subitem 9.4.3.

9.4.3.3. Deverão ser apresentados os Dados Bancários e Declaração de que não emprega menor.

9.4.4. Da comprovação da atuação artística local ou regional:

a) O interessado deverá apresentar, como comprovação de sua atuação como artista, banda ou grupo musical local ou regional, ao menos um dos seguintes documentos: portfólio, release, link de página na internet ou de perfil em rede social que demonstre atuação artística compatível com o gênero musical pretendido no credenciamento;

b) A ausência ou insuficiência da documentação prevista na alínea "a" ensejará a inabilitação do interessado no item correspondente, sem prejuízo da análise dos demais itens em que estiver habilitado.

9.5. Da Classificação

9.5.1. A Comissão de Contratação, após análise da documentação dos participantes, e verificada sua regularidade e numerário, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação.

9.5.2. Os credenciados serão contratados de acordo com a ordem de classificação, estabelecida conforme a cronologia dos formulários de credenciamento.

9.5.3. Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

9.5.4. A relação dos artistas classificados será publicada no Diário Oficial da Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.

9.5.5. A convocação dos credenciados observará, obrigatoriamente e nesta ordem:

I – a correspondência objetiva entre a categoria e o gênero musical para o qual o interessado foi credenciado e a programação do evento, declarada no requerimento de credenciamento;
II – o rodízio, pautado pela ordem cronológica dos requerimentos de credenciamento deferidos, garantida a distribuição isonômica das oportunidades de contratação entre os credenciados aptos. É vedada à Administração a seleção subjetiva entre credenciados habilitados (art. 79, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021)

9.5.6. O credenciado convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhando pela Comissão de Contratação, no prazo de até 2 (dois) dias da data de recebimento deste.

9.5.7. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput* e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art.7º da Lei 14.133/2021.

10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.13 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11. DO MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

11.1. Os credenciados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes etc.

11.2. Os credenciados autorizam, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na programação da Secretaria de Educação, para fins de divulgação de seus eventos.

11.3. A Secretaria de Educação não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

12. RESCISÃO

12.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/21.

12.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos

enumerados da Lei Federal n° 14.133/21.

10.2.1. A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

12.3. A prestadora poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

12.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias;

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas no item 18 – PENALIDADES, deste Termo;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

V – Obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

VI – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VII- Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE.

VIII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses. A vigência do contrato será de 12(doze) meses, ou enquanto durar a programação do evento, contados da assinatura do contrato, sem prorrogações, com base no art. 105 da Lei n.º 14.133/2021.

14.2. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

14.3. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Não subcontratar a execução do serviço, sem prévia aprovação da Administração;
b) Cumprir os horários, previamente determinados pela Administração e informar imediatamente supervenientes possíveis;
c) Emitir nota fiscal/recibo de quitação;
d) Responsabilizar-se por toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, além da observância das disposições deste Termo;
e) Arcar com toda e qualquer despesa relativa aos serviços ora pactuados, dentre elas, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais;
f) Responsabilizar-se pelos danos causados à Secretaria solicitante, assim como atraso/falta nas apresentações;
g) Responsabilizar-se pela locomoção para os locais de apresentação;
h) Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação;
i) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho;
j**)** Responsabilizar-se por licenças e autorizações (ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, pagamento de direitos autorais, dentre outros) quando necessárias para a realização das atividades; e
k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
l) Os instrumentos musicais e equipamentos utilizados pela banda são de responsabilidade da Contratada;
m) Estar presente com, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da sua apresentação;
n) É vedado durante as apresentações quaisquer apologia ao crime, à pratica de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, ao povo preto, aos povos indígenas, ou outros povos e comunidades tradicionais, bem como a população de baixa renda, pessoas com deficiência, discriminação do público LGBTQIA+, ou qualquer outra forma de preconceitos e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive o uso de drogas; e
o) Os credenciados assumem exclusiva e restrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionados à sua atração artística, fundamentadas em possíveis violações de direitos de imagem e de voz, direito de propriedade intelectual e consensos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) Indicar formalmente o preposto que acompanhará a execução dos serviços;
b) Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
c) Efetuar os pagamentos, de acordo com o estabelecido no contrato;
d) Exercer a fiscalização dos serviços contratados;
e) Comunicar, em tempo hábil, data e horário das apresentações.
f) Fornecer estrutura para a apresentação artístico musical, utilizando-se dos seus contratos de fornecedores.

17. SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO

17.1. A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato PDF para o e-mail smbvcpl.seduc@gmail.com, ou protocolado no Departamento de Licitações e Contratos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

18. PENALIDADES

18.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Pernambuco e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.1.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

18.1.2. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o serviço requisitado, pelo atraso no atendimento ao Contratante, considerando o prazo previsto no presente termo de referência, salvo por motivo de força maior;
II. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço requisitado, pelo atraso na entrega, considerando o prazo previsto no presente termo de referência, salvo por motivo de força maior;
III. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço requisitado, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

18.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Contratante poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

18.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

18.1.5. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, será inscrito o valor em dívida ativa.

18.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n.14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

18.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

18.1.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante a administração, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.1.9. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

18.1.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

18.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

18.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos financeiros liberados pelo tesouro, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

20. DO PAGAMENTO

20.1. Prazo de pagamento

20.1.1. A Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE terá prazo de pagamento do período que vai da assinatura do contrato até 30 (trinta) dias posteriores a esta data

20.1.2. A Nota Fiscal será encaminhada a Secretaria de Municipal de Finanças, para emissão de empenho acompanhado da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. Salienta-se, que a nota fiscal será atestada pelo gestor do contrato;

20.1.3. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada;

20.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a qualquer atualização financeira;

20.5 - Serão retidos na fonte os tributos relativos aos serviços prestados por Pessoa Física ou Jurídica, previstos na legislação tributária.

21. DO REAJUSTE

21.1. Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses, o reajuste ocorrerá com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, contando a partir da data de elaboração do orçamento pela administração ou da data da última repactuação.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 25 de agosto de 2026.

Fabiana Ribeiro Granja

Secretária Municipal de Educação.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º 042/2026

Unidade requisitante	Secretaria de Educação, Esporte e Lazer – Secretaria Executiva de Cultura.
Resp	Fabi

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DURANTE OS EVENTOS DA CIDADE.

onsável	ana Ribeiro Granja – Tiara Medrado de Melo

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é um documento elaborado na fase de planejamento de contratações públicas, caracterizando a primeira etapa desta fase, com o intento de demonstrar a necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental, identificar a melhor solução para o problema a ser resolvido e instruir a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O presente instrumento tem como objetivo encontrar a melhor solução para atender a demanda da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer de Santa Maria da Boa Vista/PE, e suprir a necessidade de realizar possíveis e futuras contratações de artistas, bandas e grupos musicais para apresentações nos eventos da cidade.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, dentre outras atribuições, é responsável por criar, escolher e desenvolver a grande festiva de artistas, bandas, grupos musicais e outros para atender à demanda dos eventos culturais da cidade.

Para tanto, o presente estudo se refere à análise da viabilidade de futuras e possíveis contratações de artistas, bandas e grupos musicais locais e regionais para abrilhantar os eventos da cidade, com o escopo de trazer ao munícipio lazer, entretenimento, fomentar a cultura, o turismo e, consequentemente, movimentar a economia e comércio local, proporcionando o desenvolvimento econômico com geração de empregos diretos e indiretos. Imperioso ressaltar que impulsionar o desenvolvimento cultural é uma exigência constitucional, inserida dentre os deveres dos entes federados.

Indiscutivelmente, as festividades desempenham um papel fundamental na cultura da cidade, pois mantém as tradições nordestinas absorvidas ao longo dos séculos que abrangem contribuições relevantes para a cultura local, bem como para o desenvolvimento social dos munícipes e turistas.

Diante da importância cultural, turística e econômica dos eventos, é fundamental que o poder público se envolva na organização e realização, e proporcione a contratação de atrações artísticas para o cumprimento das obrigações constitucionais na construção de uma sociedade mais justa, participativa e culturalmente enriquecida.

Ademais, a valorização de artistas, bandas e grupos locais e regionais constitui um elemento fundamental para fortalecer a economia criativa, incentivar o engajamento comunitário e preservar as tradições do município ao mesmo tempo em que promove novas expressões artísticas e amplia o acesso da população aos bens culturais.

No mais, frisa-se que os eventos movimentam a economia da cidade, em todos os âmbitos, como: artigos de vestuário, área de beleza, hotéis e pousadas, lanchonetes e restaurantes e empregos diretos e indiretos, proporcionando a geração de renda para as famílias. Portanto, a não realização dessas contratações pode comprometer a realização dos eventos, prejudicando não apenas a promoção da cultura local, mas também o desenvolvimento econômico, turístico e social da cidade.

A necessidade dessas contratações não é continua, todavia, configura-se habitual, pois há, no decorrer do ano, inúmeras festas dos mais diversos ritmos.

3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da realização de Estudo Técnico Preliminar para análise da viabilidade das futuras contratações de artistas, bandas e grupos musicais locais e regionais, com o escopo de abrilhantar os eventos culturais da cidade, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021 e art. 3º, inciso I, e seguintes do Decreto Municipal n.º 005/2024.

O objeto desta demanda não se enquadra como bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 006/2024, portanto, enquadra-se como comum, pois possuem características usuais de mercado, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, conforme art. 6.º, XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal para a realização dos eventos e festejos oficiais do calendário anual. Registra-se que a demanda foi considerada no processo de planejamento das contratações do Município, embora o Plano de Contratações Anual (PCA) ainda não tenha sido publicado oficialmente.

Ressalta-se, ainda, que há disponibilidade orçamentária para suportar as despesas decorrentes da futura contratação, conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida e assinada pela Sra. Fabiana Ribeiro Granja, Secretária Municipal de Educação.

Dessa forma, a contratação mostra-se compatível com o planejamento administrativo e com a programação orçamentária do Município, observadas as disposições da legislação aplicável.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a satisfação da necessidade expressada pela área requerente, a solução contratada deverá observar o que preceitua o art. 79, I, da Lei n.º 14.133/2021 e o art. 3º, I, do Decreto Municipal n.º 005/2024, *in verbis:*

> Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
> I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
> [...]
>
> Art. 3º O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:
> I – paralela e não excludente – caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
> [...]

Segunda a lei supracitada, o credenciamento é um processo administrativo de chamamento público

em que o ente público convoca os interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados, desde que preenchidos os requisitos necessários.

No entendimento do Tribunal de Contas da União[1]:

> O credenciamento é legítimo quando a administração planeja a realização de múltiplas contratações de um mesmo tipo de objeto, em determinado período e demonstra que a opção por dispor da maior rede possível de fornecedores para contratação direta, sob condições uniformes e predefinidas, é a única viável ou é a mais vantajosa do que outras alternativas para atendimento das finalidades almejadas, tais como licitação única ou múltiplas licitações, obrigando-se a contratar todos os interessados que satisfaçam os requisitos de habilitação e que venham a ser selecionados segundo procedimento objetivo e impessoal, a serem remunerados na forma estipulada no edital.

Dessarte, o credenciamento foi previsto na Lei n.º 14.133/2021 como uma das espécies de procedimentos auxiliares, que nada mais são do que instrumentos que podem ser utilizados para auxiliar o procedimento licitatório ou mesmo vir a substituí-lo em certos casos. Tratam-se, basicamente, de ferramentas à disposição da Administração para reduzir a complexidade e aumentar a celeridade e eficiência do processo de contratação.

Tal procedimento é uma hipótese de inexigibilidade inserida no art. 74, IV, da Lei de Licitações e Contratos, porquanto a inviabilidade de competição decorre do fato da Administração dispor-se a contratar todos os interessados habilitados, não havendo, portanto, nenhuma relação de exclusão.

Neste viés, conforme o Decreto Municipal n.º 005/2024 que regulamenta o credenciamento, este deverá ficar permanentemente aberto durante a vigência do edital, a qual aconselha-se a ser até 31 de dezembro de 2026, por ser o fim do exercício financeiro, e deverá ser realizado por meio do sítio eletrônico oficial do município, observadas as seguintes fases:

> Art. 5º
> [...]
> I – preparatória;
> II – de divulgação do edital de credenciamento;
> III – de registro do requerimento de participação;
> IV – de habilitação;
> V – recursal; e
> VI – de divulgação da lista de credenciados.

A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

No concernente à vigência do contrato, poderá ser de 60 (sessenta) dias, ou enquanto durar a programação do evento, contados da assinatura do contrato, sem prorrogações, com base no art. 105 da Lei n.º 14.133/2021. Deverá ser definido índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado da administração.

Quanto ao pagamento, o artigo 145 da lei de licitações e contratos estabelece que *"não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao*

[1] TCU, Acórdão 2.977/2021, Plenário, Rel. Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços". Portanto, em regra, o pagamento não deve ser realizado antecipadamente, somente de forma excepcional, e verificando os requisitos estabelecidos nos parágrafos do art. 145 da lei referida.

Este é o entendimento das cortes de contas, a exemplo, o Acórdão nº 3328/23 do Tribunal de Contas da União (TCU) estabelece que a **antecipação de pagamentos, em descompasso com a execução do objeto, sem previsão no edital e sem as devidas garantias ao resguardo do interesse da administração pública, constitui irregularidade grave, suficiente para julgar irregulares as contas** e ensejar, por configurar erro grosseiro - artigo 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 -, aplicação de sanção aos responsáveis.

Já o Acórdão nº 9209/22 do TCU fixa que, para fins de responsabilização perante aquele Tribunal, caracteriza **erro grosseiro a realização de pagamento antecipado sem justificativa do interesse público na sua adoção, sem previsão no edital de licitação e sem as devidas garantias** que assegurem o pleno cumprimento do objeto pactuado.

Logo, opina-se para que o pagamento não seja realizado de forma antecipada, todavia, caso seja verificada pelas equipes técnicas e/ou secretaria demandante que se trata da exceção, a garantia contratual deve ser solicitada (art. 145, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021).

Quanto à subcontratação do objeto, não será admitida pela sua natureza, bem como participação em consórcio.

O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto (estilo musical), desde que atenda aos requisitos da habilitação em relação a todos os objetos. Neste caso, poderá apresentar de uma única vez a documentação exigida. (Art. 25 do Decreto Municipal n.º 005/2024).

Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos para fins de assinatura do contrato ou outro instrumento hábil (Art. 14 do Decreto Municipal n.º 005/2024).

Dentre outros documentos de habilitação necessários, conforme a análise da equipe técnica a ser definida no Termo de Referência, deve ser solicitados os seguintes:

1- Para pessoa Física ou representante de banda ou grupo musical informal:
 a) Cópia legível de documento oficial com foto de todos os integrantes;
 b) Cópia legível do CPF;
 c) Comprovante de endereço residencial dos integrantes;
 d) Certidões negativas ou positivas com efeito negativa (Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista);
 e) Dados bancários;
 f) Declaração de que não emprega menor.

2- Para Pessoa jurídica:
 a) Cartão do CNPJ;
 b) Contrato Social ou equivalente Registrado na Junta Comercial ou em cartório;
 c) Certificado de Microempreendedor Individual (se for MEI);
 d) Cópia legível do RG e CPF do representante legal;
 e) Comprovante de residência;

f) Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS);
g) Certidão de falência, conforme descrito no TR;
h) Dados Bancários;
i) Declaração de que não emprega menor.

Além disso, o interessado deverá apresentar, como comprovação de ser artista local ou regional, um portfólio, link, páginas da web, release ou redes sociais.

As apresentações serão realizadas presencialmente, no local previamente definido pela administração, com duração de, no mínimo, 3:00h a critério da secretária solicitante.

Em relação às obrigações, no mínimo, devem ser previstas para o credenciado contratado:

a) Para as apresentações dos shows musicais, de acordo com o escopo do evento, os figurinos, instrumentos e equipamentos serão por conta do Contratado;
b) A contratada fica responsável por quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, tais como: deslocamento, hospedagem, cachê dos artistas e músicos, alimentação. Não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicionais;
c) Os instrumentos musicais e equipamentos utilizados pela banda são de responsabilidade da Contratada;
d) A Contratada é responsável por todos os ônus ou encargos de caráter trabalhista, social, previdenciário e fiscal que incidirem sobre quaisquer contratos que forem, ainda que informalmente efetivados para a produção do show;
e) Estar presente com, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da sua apresentação;
f) Participar de reuniões de produção, em data e local a ser informado, com no mínimo 4 (quatro) dias de antecedência da data prevista para o evento, se solicitado;
g) Realizar os pagamentos dos direitos autorais às entidades arrecadadoras (ECAD);
h) É vedado durante as apresentações quaisquer apologia ao crime, à prática de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, ao povo preto, aos povos indígenas, ou outros povos e comunidades tradicionais, bem como a população de baixa renda, pessoas com deficiência, discriminação do público LGBTQIA+, ou qualquer outra forma de preconceitos e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive o uso de drogas;
i) Permitir a captação de imagens, áudio e fotos de suas apresentações para ampla divulgação e prestação de contas pela Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista/PE, sem qualquer ônus;
j) Os credenciados assumem exclusiva e restrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionados à sua atração artística, fundamentadas em possíveis violações de direitos de imagem e de voz, direito de propriedade intelectual e consensos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

Outrossim, a contratada deverá proporcionar a realização do show/evento conforme as condições, prazos e datas estipuladas pela contratante; assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica; além de prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados; arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da realização do show/evento, como salários dos seus empregados, transportes, tributos, entre outras, sem qualquer ônus para a municipalidade.

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observando o disposto no art. 55 da Lei n.º 9.784/1999 (Art. 15, §4º do Decreto Municipal n.º 005/2024).

No mais, aconselha-se que o credenciamento seja realizado por sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da secretaria demandante, isto é, a ordem de apresentação se dará pela ordem de inscrição, de maneira que o primeiro a se credenciar no gênero musical escolhido será o primeiro a se apresentar e assim subsequentemente, desde que obedecidos todos os critérios.

A contratação dar-se-á após o credenciamento e de acordo com as necessidades, metas e a disponibilidade financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, e seguirá os seguintes critérios:

I – Adequabilidade a temática do evento;

II – Estilo e ou Identidade Musical (gênero musical);

III – Rodízio.

Para o disposto neste Estudo Técnico Preliminar, considera-se as seguintes categorias musicais:

GÊNERO	DEFINIÇÃO
Axé	Estilo musical originário da Bahia que combina elementos de percussão dançante com guitarras e, ocasionalmente, elementos eletrônicos. É caracterizado por ritmos enérgicos e contagiantes. Exemplos: Araketu, Banda Eva, Chiclete com Banana e Daniela Mercury.
Brega	Estilo musical romântico, marcado por arranjos musicais simples e grande flexibilidade rítmica, abrange uma variedade de influências, com características instrumentais. Exemplos: Amado Batista, Odair José, Wando e Reginaldo Rossi.
Forró	Gênero musical típico do nordeste do Brasil, conhecido também como pé de serra. É caracterizado pela utilização de sanfona, triângulo e zabumba, e está associado aos estilos Xote, Xaxado e Baião. Exemplos: Luiz Gonzaga, Dominguinhos, Alceu Valença e Falamansa.
Gospel	Gênero musical que tem suas raízes na música religiosa, com letras que expressam fé, espiritualidade e adoração a Deus. Caracterizada por sua mensagem de esperança e louvor, a música gospel abrange uma ampla variedade de estilos, desde o tradicional até o contemporâneo. Exemplo: Aline Barros, Hillsong United, Paulo Baruk e Anderson Freire.
MPB	Gênero musical que abrange uma ampla variedade de estilos e influências. Surgida na década de 1960, a MPB representa a diversidade cultural e musical do Brasil, mesclando ritmos tradicionais, como o samba e a bossa nova, com elementos de música regional, folk, rock, jazz e outros gêneros. É marcada por letras poéticas e engajadas, que retratam questões sociais, políticas e amorosas. Exemplos: Chico Buarque, Elis Regina, Caetano Veloso, Milton Nascimento, Jorge Vercillo, Melim, Trem-Bala, Anavitória e Maria Gadú.
Pagode	Gênero musical brasileiro originário do Rio de Janeiro, que utiliza instrumentos como o cavaquinho, o pandeiro, banjo, tantã, repique de mão e o surdo, possui um ritmo contagiante e uma melodia animada e dançante. Exemplo: Fundo de

	Quintal, Diogo Nogueira, Jorge Aragão e Raça Negra.
Piseiro	É um estilo musical e uma expressão que se refere a festas animadas, sendo um subgênero do forró, derivado da pisadinha, surgiu na Bahia, com utilização da guitarra, sanfona, contrabaixo, teclado, bateria, percussão, sintetizador, caixa de ritmos e saxofone. Exemplos: Wesley Safadão, Os Barões da Pisadinha e Márcia Felipe.
Samba	Gênero musical brasileiro que se originou entre as comunidades afro-brasileiras urbanas do Rio de Janeiro no início do século XX. Utiliza o pandeiro, cavaquinho, violão, surdo e tamborim, e se destaca por sua melodia alegre e ritmo contagiante. Exemplo: Arlindo Cruz, Zeca Pagodinho e Beth Carvalho.
Sertanejo	Estilo musical popular no Brasil, com origem nas áreas rurais do país, que utiliza instrumentos como violão, guitarra, acordeão e viola caipira, e apresenta uma melodia característica e letras que retratam temas relacionados à vida no campo e aos relacionamentos amorosos. Exemplo: Jorge e Matheus, Henrique e Juliano, Chitãozinho e Chororó, Marília Mendonça e Leonardo.
Seresta	Gênero musical brasileiro de caráter sentimental e romântico, tradicionalmente associado à serenata e a música serenade. Possui letras poéticas que expressam saudades, amor não correspondido, paixão e nostalgia, com composições suaves e utilização de violão, piano, flauta, cavaquinho e a clarineta. Exemplos: Noel Rosa, Ataulfo Alves, Nelson Gonçalves e Dilermando Reis.

As solicitações de credenciamento por gênero musical servirão apenas para organização administrativa e definição dos credenciados, por ordem de classificação, de acordo com o tema e tipo de evento.

Ademais, considera-se:

I- **Artista, banda ou grupo local** – os residentes no município de Santa Maria da Boa Vista/PE, ou os que possuem naturalidade neste município (filhos da terra) para pessoas físicas; e as pessoas jurídicas com sede no município;

II- **Artista, banda ou grupo regional**– residentes ou sediados na região do São Francisco no Estado de Pernambuco, que é composta pelos municípios de Afrânio, Cabrobó, Dormentes, Lagoa Grande, Orocó, Petrolina e Terra Nova[2].

III- **Artista** – cantor solo/individual ligado diretamente à música, em caráter profissional ou amador, exercendo a função de cantar ou de cantar e tocar algum instrumento.

IV- **Banda ou grupo musical –** o conjunto de músicos profissionais e amadores, com intuito de tocar arranjos musicais, formado por no mínimo 03(três) integrantes.

Por fim, devem ser observadas as vedações previstas no Decreto Municipal n.º 005/2024. Vejamos:

> Art. 10. [...]
> § 1º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:
> I – esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública municipal; ou
> II – mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que

[22] A delimitação da região tomou como base o estabelecido no Decreto Municipal n.º 041/2024, conquanto o decreto não trate do procedimento auxiliar de credenciamento, a equipe considerou viável a mesma definição, uma vez que se trata de um ato legal do município.

desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
§ 2º O interessante declarará, sem prejuízos da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.
§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Como posto anteriormente, tal processo de credenciamento visa valorizar os artistas locais e regionais, nos mais variados eventos da cidade. Desta forma, a Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, por intermédio da Secretária Especial de Desenvolvimento Econômico e Turismo, elaborou o calendário anual festivo. Vejamos:

EVENTO	*LOCALIDADE (Sede, distrito, bairro)*	*MÊS*	*DATA*	*HORA*	*ESTIMATIVA DE SHOWS*	*DESCRITIVO*	*ESTIMATIVA DE PÚBLICO*
BOÁFOLIA	SEDE (AVENIDA – ORLA)	ABRIL	11 E 12	A PARTIR DAS 20h	02	O Boáfolia é um carnaval fora de época, resgate de antiga micareta, em Santa Maria. Festa já tradicional que acontece em 2 dias com trios elétricos, artistas/bandas de nomes nacionais regionais e municipais.	20 MIL PESSOAS
ANIVERSÁRIO DA CIDADE – 4º CELEBRA BOAVISTA	SEDE - ORLA DA CIDADE	JUNHO	06	A PARTIR DAS 20h	02	Show evangélico que há três anos abrilhanta as comemorações do aniversário de emancipação política do município. Junto a uma atração de nome nacional, as bandas municipais do mesmo segmento religioso também fazem parte do evento.	10 MIL PESSOAS
ANIVERSÁRIO DA CIDADE – DESFILE CÍVICO	SEDE (AVENIDA – ORLA)	JUNHO	07	A PARTIR DAS 20h	01	Tradicional desfile cívico com a participação de todas as escolas do município, Bandas de Fanfarras municipais e de municípios vizinhos.	10 MIL PESSOAS
SERENATA DA RECORDAÇÃO	SEDE (SITIO HISTÓRICO/LARGO DO CEASA - *(NO DOMINGO, ORLA)*	JULHO	16, 17 E 18	A PARTIR DAS 20h	06	O evento mais tradicional do município com 26 edições. A serenata da	30 MIL PESSOAS
2º EXPOBOA	SEDE	AGOSTO	12 A 16	DAS 08h ÀS	04	Agroecologia;	10 MIL

	(AVENIDA – ORLA)			14h		Agricultura Familiar; Produção orgânica de alimentos; Produção de mel oriundo da agricultura familiar; Artesanato da agricultura familiar; Caprinovinocultura; Produção e utilização de alimentos alternativos na alimentação animal; Tecnologias de convivência com o semiárido.	PESSOAS
ANIVERSÁRIO DO PROJETO FULGÊNCIO	ZONA RURAL- PROJETO FULGÊNCIO	OUTUBRO	A DECIDIR	A PARTIR DAS 20h	04	Evento tradicional que comemora o aniversário da chegada dos povos reassentados em Santa Maria da Boa Vista. A festa conta com shows de porte regionais e com feiras agrícolas.	5 MIL PESSOAS
MARCHA DOS POVOS DE TERREIRO	SEDE (AVENIDA – ORLA)	NOVEMBRO	20	A PARTIR DAS 20h	02	A caminhada dos povos de terreiros é um movimento popular do povo de terreiro do nosso município e conta com a parceria da prefeitura municipal.	2 MIL PESSOAS
FESTA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – *SHOW CATÓLICO*	SEDE(ORLA)	DEZEMBRO	A DECIDIR	A PARTIR DAS 20h	02	O Show Católicos incrementa a Festa da padroeira N. Sra. Da Conceição. Show com renome nacional, proporciona momento fé e comunhão para toda comunidade.	10 MIL PESSOAS
FESTA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – *PROCISSÃO*	SEDE (RUAS DA CIDADE)	DEZEMBRO	08	A PARTIR DAS 20h	0	Tradicional festa da Padroeira, a procissão fecha os dias do novenário.	10 MIL PESSOAS
REVEILLON	SEDE (ORLA)	DEZEMBRO	31	A PARTIR DAS 22h	03	Festa de fim de ano com show de fogos, e atrações de pequeno porte municipais e regionais.	5 MIL PESSOAS
FESTEJOS DOS ASSENTAMENTOS E REGIÃO RIBEIRINHA	ZONA RURAL	DATAS VARIADAS	A DECIDIR	A PARTIR DAS 21h	10	Comemorações de Aniversário de fundação de comunidades assentadas na zona rural do município.	MIL PESSOAS

Pelo quadro em destaque, percebe-se que foram estimados 36 shows ao ano, quantidade que pode variar, a depender das alterações que ocorram no calendário, bem como pela necessidade, oportunidade e disponibilidade financeira da administração.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, está disposto no inciso V do § do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

As soluções de mercado para a contratação de artistas, bandas e grupos musicais em uma administração pública, de acordo com a nova lei de licitações e contratos, incluem, principalmente, a inexigibilidade de licitação para artistas consagrados e a realização de concursos públicos para novos talentos, bem como o credenciamento para os artistas locais e regionais. Aqui estão as vantagens e desvantagens de cada uma:

1) **Solução n.º 1 – Inexigibilidade de licitação**
 a) **Vantagens:**
 i) **Contratação:** pode ser feita de forma direta ou por meio de empresário exclusivo;
 ii) **Agilidade:** Permite a contratação rápida de artistas reconhecidos/consagrados sem o processo de licitação;
 iii) **Valor de mercado:** assegura que os cachês pagos estão em conformidade com o que é praticado no mercado;
 iv) **Consulta pública:** permite que seja feita uma consulta à população sobre os artistas renomados mais populares na localidade e a preferência do povo;
 v) **Transparência:** exige a divulgação de todos os custos envolvidos na contratação.
 b) **Desvantagens:**
 i) **Limitação de escolha:** restringe a seleção dos artistas já estabelecidos, limitando a diversidade;
 ii) **Documentação:** necessita de comprovação detalhada do valor de mercado e exclusividade do empresário;
 iii) **Dificuldade:** de contratar o artista diretamente.

2) **Solução n.º 2 – Concurso público para novos talentos**
 a) **Vantagens:**
 i) **Isonomia:** oferece igualdade de oportunidades para novos artistas;
 ii) **Descobertas de talentos:** ajuda a revelar e promover novos talentos locais;
 iii) **Engajamento Cultural:** estimula a participação comunitária e o interesse pela cultura local.
 b) **Desvantagens:**
 i) **Complexidade organizacional:** exige mais esforços e recursos para organização;
 ii) **Subjetividade:** os critérios de julgamento podem ser subjetivos e levar a disputas;
 iii) **Dificuldades:** artistas consagrados pela crítica especializada ou opinião pública, geralmente, não participam;
 iv) **Pagamento:** não existe de fato um pagamento, mas sim concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor, o que muitas vezes é de difícil definição;
 v) **Falta de celeridade:** demanda mais tempo e formação de comissão específica para julgamento.

3) **Solução n.º 3 – Credenciamento**
 a) **Vantagens:**
 i) **Isonomia:** oferece igualdade de oportunidades para novos artistas;

ii) **Descobertas de talentos:** ajuda a revelar e promover novos talentos locais;

iii) **Pagamento:** não há variação de preços, ou seja, há um valor definido no edital que deve ser seguido;

iv) **Maior participação:** todos os artistas que preencherem os requisitos do edital podem participar;

v) **Competitividade:** não há disputas;

vi) **Valorização da cultura local –** promove a identidade cultural da região, destacando artistas que apresentam suas tradições e expressões artísticas;

vii) **Fortalecimento –** fortalece o senso de pertencimento da comunidade, aproximando o público da produção artística local;

viii) **Rede de contato e troca de experiência –** integra os artistas em uma rede colaborativa, facilitando parcerias com outros profissionais da cultura.

b) Desvantagens[3]:

i) **Levantamento de mercado:** grande possibilidade de levantamento de mercado inadequado e falta de experiência da equipe de planejamento da contratação em relação ao objeto que se pretende credenciar;

ii) **Exigências:** técnicas e de qualidade inadequadas, com consequentes requisitos de credenciamento insuficientes para garantir a prestação satisfatória ao interesse público;

iii) **Valores:** possibilidade de deficientes pesquisas e acompanhamento de preços, levando ao desconhecimento acerca da forma de atuação do mercado e dos preços praticados, com consequente fixação e manutenção de valores de contratação desvantajosos para a Administração.

Quanto à análise de mercado, mediante o levantamento de contratações similares, foram encontrados os seguintes resultados para o artista pretendido:

ITEM catser	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALORES UNIT	MEDIANA	LINK

[3] BRASIL, Tribunal de Contas da União. **Licitações & Contratos**: Orientações e Jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2024. Acesso em: <https://licitacoesecontratos.tcu.gov.br/wp-content/uploads/sites/11/2024/09/Licitacoes-e-Contratos-Orientacoes-e-Jurisprudencia-do-TCU-5a-Edicao-29-08-2024.pdf>.

1 15830	Artista solo/individual – LOCAL – para apresentações em eventos públicos com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (axé, forró, gospel, MPB, pagode, samba, sertanejo, piseiro, brega e seresta). **Apresentação mínima de 3:00h.** (Todas as despesas com alimentação, transporte e demais será por conta da contratada).	Show/ apresentação	**3**	R$ 700,00	**R$ 1.000,00**	https://pncp.gov.br/app/editais/13230982000150/2026/96
				R$ 1.000,00		https://pncp.gov.br/app/editais/11361862000166/2026/67
				R$ 1.053,00		https://pncp.gov.br/app/editais/11044906000124/2026/32
				R$ 1.067,50		https://pncp.gov.br/app/editais/10166817000198/2026/4
2 15830	Artista solo/individual – REGIONAL - para apresentações em eventos públicos com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (axé, forró, gospel, MPB, pagode, samba, sertanejo, piseiro, brega e seresta). **Apresentação mínima de 3:00h.** (Todas as despesas com alimentação, transporte e demais será por conta da contratada).	Show/ apresentação	**1**	R$ 1.560,00 R$ 2.233,50	**R$ 1.560,00**	https://pncp.gov.br/app/editais/30382029000146/2025/21 https://pncp.gov.br/app/editais/13635016000112/2025/200
3 15830	Banda ou grupo LOCAL – composta com 03 (três) integrantes para apresentações em eventos públicos com repertório contendo músicas alusivas à	Show/ apresentação	**4**	R$ 700,00	**R$ 1.896,25**	https://pncp.gov.br/app/editais/11044906000124/2026/32
				R$ 1.896,25		https://pncp.gov.br/app/editais/08309239000150/2026/65

	essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (axé, forró, gospel, MPB, pagode, samba, sertanejo, piseiro, brega e seresta). **Apresentação mínima de 3:00h.** (Todas as despesas com alimentação, transporte e demais será por conta da contratada).			R$ 2.200,00		https://pncp.gov.br/app/editais/10166817000198/2026/4
4 15830	Banda ou grupo - REGIONAL – composta com 03 (três) integrantes para apresentações em eventos públicos com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (axé, forró, gospel, MPB, pagode, samba, sertanejo, piseiro, brega e seresta). **Apresentação mínima de 3:00h.** (Todas as despesas com alimentação, transporte e demais será por conta da contratada).	Show/ apresentação	**1**	R$ 2.600,00 R$ 3.320,00 R$ 3.629,83	**R$ 3.320,00**	https://pncp.gov.br/app/editais/28531762000133/2026/28 https://pncp.gov.br/app/editais/13635016000112/2025/200 https://pncp.gov.br/app/editais/13100102000120/2026/32

5 15830	Banda ou grupo LOCAL – composta com 04 (quatro) integrantes para apresentações em eventos públicos com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (axé, forró, gospel, MPB, pagode, samba, sertanejo, piseiro, brega e seresta). **Apresentação mínima de 3:00h.** (Todas as despesas com alimentação, transporte e demais será por conta da contratada).	Show/ apresentação	**2**	R$ 2.400,00 R$ 2.600,00 R$ 2.690,00	**R$ 2.600,00**	https://pncp.gov.br/app/editais/08181562000190/2025/79 https://pncp.gov.br/app/editais/28531762000133/2026/28 https://pncp.gov.br/app/editais/10166817000198/2026/4
6 15830	Banda ou grupo REGIONAL – composta com 04 (quatro) integrantes para apresentações em eventos públicos com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (axé, forró, gospel, MPB, pagode, samba, sertanejo, piseiro, brega e seresta). **Apresentação mínima de 3:00h.** (Todas as despesas com alimentação, transporte e demais será por conta da contratada).	Show/ apresentação	**1**	R$ 2.600,00 R$ 3.500,00 R$ 5.966,67	**R$ 3.500,00**	https://pncp.gov.br/app/editais/30382029000146/2025/21 https://pncp.gov.br/app/editais/08181562000190/2025/79 https://pncp.gov.br/app/editais/13908702000110/2026/75
7 15830	Banda ou grupo LOCAL – composta com 05 (cinco) integrantes para	Show/ apresentação	**4**	R$ 2.666,67	**R$ 3.012,00**	https://pncp.gov.br/app/editais/08309239000150/2026/65

	apresentações em eventos públicos com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (axé, forró, gospel, MPB, pagode, samba, sertanejo, piseiro, brega e seresta). **Apresentação mínima de 3:00h.** (Todas as despesas com alimentação, transporte e demais será por conta da contratada).			R$ 3.012,00 R$ 3.400,00		https://pncp.gov.br/app/editais/10091585000156/2026/19 https://pncp.gov.br/app/editais/28531762000133/2026/28
8 15830	Banda ou grupo - REGIONAL – composta com 05 (cinco) integrantes para apresentações em eventos públicos com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (axé, forró, gospel, MPB, pagode, samba, sertanejo, piseiro, brega e seresta). **Apresentação mínima de 3:00h.** (Todas as despesas com alimentação, transporte e demais será por conta da contratada).	Show/ apresentação	**1**	R$ 3.000,00 R$ 4.000,00 R$ 4.000,00 R$ 5.929,48	**R$ 4.000,00**	https://pncp.gov.br/app/editais/13230982000150/2026/96 https://pncp.gov.br/app/editais/51139746000111/2025/49 https://pncp.gov.br/app/editais/11097359000145/2026/16 https://pncp.gov.br/app/editais/10122661000143/2026/3
9 15830	Banda ou grupo LOCAL – composta com 06 (seis) integrantes para apresentações em eventos públicos com repertório	Show/ apresentação	**4**	R$ 3.400,00 R$ 3.500,00	**R$ 3.500,00**	https://pncp.gov.br/app/editais/28531762000133/2026/28 https://pncp.gov.br/app/editais/13230982000150/2026/96

	contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (axé, forró, gospel, MPB, pagode, samba, sertanejo, piseiro, brega e seresta). **Apresentação mínima de 3:00h.** (Todas as despesas com alimentação, transporte e demais será por conta da contratada).			R$ 4.000,00		https://pncp.gov.br/app/editais/11049848000121/2026/5
10 15830	Banda ou grupo – REGIONAL – composta com 06 (seis) integrantes para apresentações em eventos públicos com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (axé, forró, gospel, MPB, pagode, samba, sertanejo, piseiro, brega e seresta). **Apresentação mínima de 3:00h.** (Todas as despesas com alimentação, transporte e demais será por conta da contratada).	Show/ apresentação	**1**	R$ 5.000,00 R$ 6.440,00 R$ 6.500,00	**R$ 6.440,00**	https://pncp.gov.br/app/editais/10260222000105/2027/5 https://pncp.gov.br/app/editais/13635016000112/2025/200 https://pncp.gov.br/app/editais/11097359000145/2026/16
11 15830	Banda ou grupo LOCAL – composta de 08 a 10 integrantes para apresentações em eventos públicos com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (axé, forró, gospel, MPB, pagode, samba, sertanejo, piseiro, brega e seresta). **Apresentação mínima de 3:00h.** (Todas as despesas com alimentação, transporte e demais será por conta da contratada).	Show/ apresentação	**5**	R$ 3.200,00 R$ 4.000,00 R$ 4.600,00	**R$ 4.000,00**	https://pncp.gov.br/app/editais/30382029000146/2025/21 https://pncp.gov.br/app/editais/11049848000121/2026/5 https://pncp.gov.br/app/editais/28531762000133/2026/28

12	Banda ou grupo REGIONAL – composta de 08 a 10 integrantes para apresentações em eventos públicos com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (axé, forró, gospel, MPB, pagode, samba, sertanejo, piseiro, brega e seresta). **Apresentação mínima de 3:00h.** (Todas as despesas com alimentação, transporte e demais será por conta da contratada).	Show/ apresentação	**3**	R$ 4.160,00	**R$ 4.160,00**	https://pncp.gov.br/app/editais/30382029000146/2025/21
13 15830	Banda ou grupo LOCAL – composta de 12 integrantes para apresentações em eventos públicos com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (axé, forró, gospel, MPB, pagode, samba, sertanejo, piseiro, brega e seresta). **Apresentação mínima de 3:00h.** (Todas as despesas com alimentação, transporte e demais será por conta da contratada).	Show/ apresentação	**5**	R$ 9.050,00	**R$ 9.050,00**	https://pncp.gov.br/app/editais/30382029000146/2025/21
14 15830	Banda ou grupo REGIONAL – composta de 12 integrantes para apresentações em eventos públicos com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (axé, forró, gospel, MPB, pagode, samba, sertanejo, piseiro, brega e seresta). **Apresentação mínima de 3:00h.** (Todas as despesas com alimentação, transporte e demais será por conta da contratada).	Show/ apresentação	**3**	R$ 9.000,00 R$ 10.333,33 R$ 17.650,00 R$ 20.000,00	**R$ 10.333,33**	https://pncp.gov.br/app/editais/13230982000150/2026/96 https://pncp.gov.br/app/editais/28531762000133/2026/28 https://pncp.gov.br/app/editais/30382029000146/2025/21 https://pncp.gov.br/app/editais/13922596000129/2025/70
15 15830	Banda ou grupo LOCAL – composta de 20 a 30 integrantes para apresentações em eventos públicos com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou música de apelo	Show/ apresentação	**1**	R$ 30.000,00	**R$ 30.000,00**	https://pncp.gov.br/app/editais/30382029000146/2025/21

	popular e de conhecimento geral (SERENATA). **Apresentação mínima de 3:00h.** (Todas as despesas com alimentação, transporte e demais será por conta da contratada).					
16 15830	Banda ou grupo - REGIONAL – composta de 20 a 30 integrantes para apresentações em eventos públicos com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (SERENATA). **Apresentação mínima de 3:00h.** (Todas as despesas com alimentação, transporte e demais será por conta da contratada).	Show/ apresentação	**1**	R$ 39.000,00 R$ 40.000,00	**R$ 39.000,00**	https://pncp.gov.br/app/editais/30382029000146/2025/21 https://pncp.gov.br/app/editais/13922596000129/2025/70

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de mercado, em sites da internet, de contratos similares com Entes da Administração Pública, com intento de uma análise inicial dos preços praticados e avaliação da viabilidade econômica da contratação pela autoridade competente.

Verifica-se que o Município possui contratos oriundos de outro procedimento de credenciamento para objeto semelhante, o qual possibilita uma comparação de preços mais eficiente, servindo como parâmetro para a análise da compatibilidade dos valores praticados, sem afastar a necessidade de observar as particularidades inerentes à contratação de cada artista, cujos preços são individualizados e variam conforme suas características e condições de apresentação, conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2025/SEDUC, vinculado ao Processo Administrativo nº 002/2025/SEDUC e ao Credenciamento nº 001/2025/SEDUC.

Noutro ponto, cumpre destacar que não foram encontrados parâmetros de preços suficientes para as categorias de bandas ou grupos musicais locais compostos por 12 integrantes, bem como para bandas ou grupos musicais locais e regionais com formação entre 20 e 30 integrantes. Tal circunstância decorre da escassez de contratações com essas características específicas, o que inviabiliza a obtenção de referências de mercado aptas a subsidiar a estimativa de preços por meio de pesquisa convencional. Dessa forma, inexistindo referências externas suficientes e compatíveis para as referidas categorias, não resta alternativa senão utilizar como parâmetro os valores constantes do Processo Administrativo nº 002/2025/SEDUC e do Credenciamento nº 001/2025/SEDUC, realizados e celebrados por este Município no exercício anterior. Trata-se da referência mais adequada e fidedigna, por contemplar objeto de mesma natureza, condições de execução semelhantes e realidade do mercado artístico local e regional, permitindo a aferição da razoabilidade dos valores a serem adotados no presente procedimento.

Ressalta-se, entretanto, que a contratação de artistas, bandas e grupos musicais apresenta uma peculiaridade relevante: cada artista possui valor próprio, influenciado por fatores como notoriedade, tempo de carreira, composição da equipe, estrutura técnica exigida, demanda de mercado, repertório e

disponibilidade de agenda. Dessa forma, a realização de pesquisa de preços por métodos convencionais torna-se mais complexa, uma vez que não há padronização dos valores praticados para esse tipo de serviço.

Neste quadro, há viabilidade nas contratações dos artistas, bandas e grupos musicais, desde que a autoridade competente e a equipe técnica verifiquem o real impacto na capacidade financeira e orçamentária, se há proporcionalidade diante da receita prevista para 2026 e que **não haja nenhuma interferência nos investimentos da saúde, educação, infraestrutura, pagamento dos servidores, previdência e demais**. **A interferência em quaisquer investimentos anteriormente citados impossibilitará tais contratações, portanto, a análise financeira-orçamentária deve ser criteriosa em relação aos gastos totais dos eventos, não somente com os artistas supracitados.**

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Tomando como base a pesquisa inicial prevista no tópico 7 deste instrumento, **o preço mediano**[4] **da contratação ficará em R$ 238.382,99 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos)**. Contudo, esse valor pode sofrer uma variação, haja vista a quantidade solicitada pela secretaria e o tipo de apresentação, além dos valores locais que geralmente são diferentes de artista para artista. Portanto, a melhor definição dos valores será a do Termo de Referência.

Como bem definiu o Tribunal de Contas da União[5], não é o objetivo principal, no momento da elaboração deste instrumento, definir o valor da contratação, ou que constará no Edital, ou em outros documentos do processo. Ou seja, o valor estimado no ETP deverá ser reavaliado, não se confundindo com a pesquisa de preço e outras técnicas estimativas, para aumentar sua precisão e possibilitar servir como parâmetro ao termo de referência.

Assim, o valor definido neste tópico não é o final da contratação, pois o objetivo principal do ETP é possibilitar a escolha da solução mais vantajosa e o pronunciamento conclusivo sobre a viabilidade da contratação.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma, entende-se que a melhor solução para satisfação do interesse público é a contratação de artistas por meio de Credenciamento – Inexigibilidade – fundamentada pelo art. 79 da Lei 14.133/2021.

A solução n.º 3 demonstra ser a mais eficiente, principalmente, por possibilitar contratações de estilos musicais diversos para atendimento das demandas dos eventos, bem como o fomento a atividades do calendário cultural da cidade, com a finalidade de promover a cidadania cultural.

Noutra banda, o credenciamento é a melhor forma de contratar todos os interessados, respeitando as exigências do edital e o sistema de rodízio, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios é viável economicamente, porquanto o valor a ser pago pela prestação dos serviços já está previamente estabelecido, proporcionando ao município um melhor atendimento às finalidades

[4] Mediana é o valor que separa a metade maior e a metade menor, restando o valor do meio.
[5] https://licitacoesecontratos.tcu.gov.br/4-1-6-estimativa-do-valor-da-contratacao-2/

organizacionais, políticas e sociais das festividades.

Ao realizar as contratações as autoridades garantem a qualidade das apresentações, proporcionam experiências culturais enriquecedoras para o público, aumentam o atrativo dos eventos e, consequentemente, o número de visitantes, o que contribui para o aquecimento da economia.

Um dos principais benefícios dessas contratações é a criação de emprego temporário e, por vezes, até permanente, para os habitantes locais, além de elevar o turismo da cidade, já que se espera um público diversificado de diferentes regiões.

Assim, resta claro que a contratação por inexigibilidade/Credenciamento de licitação se afeiçoa e torna-se inviável a competição.

No mais, recomenda-se que sejam observados, além dos já expostos anteriormente, os seguintes requisitos:

a) A apresentação tenha tempo definido de acordo com o estabelecido no edital ou acordado entre as partes;
b) A contratada deverá cumprir fielmente o que descrito em sua proposta, quando esta for aceita pela administração;
c) O contratado deverá arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comercial resultantes da execução do contrato, de acordo com o art. 121 da Lei n.º 14.133/2021;
d) As despesas com deslocamento até a cidade de realização do evento são de inteira responsabilidade da contratada, sendo de responsabilidade da contratante as despesas com palco, som, iluminação, geradores e camarim;
e) Responderá a contratada por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais, causados por si, seus empregados, ou prepostos à contratante, ou a terceiros, assumindo desde logo a responsabilidade civil, administrativa e penal;
f) A contratada deve realizar o show artístico com qualidade na execução das músicas do seu repertório.

10. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme disposto no art. 47, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, as licitações públicas devem, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, observar o princípio do parcelamento do objeto. Essa medida busca fomentar a competitividade, ampliar a participação de interessados no certame e evitar a concentração de mercado, promovendo maior eficiência e racionalidade no uso dos recursos públicos.

Nesse contexto, justifica-se a divisão do objeto relacionado à prestação de serviços de artistas, bandas e grupos musicais, nos mais diversos estilos musicais, em itens distintos, com o escopo de atender às necessidades dos eventos promovidos pelo Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.

O parcelamento do objeto em itens distintos, além de ser tecnicamente viável, é economicamente vantajoso e contribui para o fortalecimento da transparência, maior participação no presente processo. Tal estratégia permitirá que a Administração atenda, com eficiência e qualidade, às demandas dos eventos e projetos culturais promovidos pela Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, e garante a inclusão de artistas e grupos culturais de diferentes segmentos e promove a diversidade e valoração cultural local e na

região do Vale do São Franscisco em Pernambuco.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de artistas, bandas ou grupos locais ou regionais por Credenciamento, sob a égide da Lei 14.133/2021, representa uma estratégia multifacetada que beneficia a administração pública e a comunidade local de maneiras diversas. Esta forma de contratação, embora dispensada do processo licitatório tradicional, não prescinde o rigor e transparência, garantindo a integridade do processo e o uso eficiente dos recursos públicos.

Dentre outros resultados pretendidos tem-se:

i) **Geração de emprego e renda local** – a presença de artistas atrai um grande público, o que demanda uma série de serviços, fornecimentos e infraestrutura, o que impacta a economia local;

ii) **Fortalecimento da cultura local e regional** – valoriza os artistas locais e regionais, promovendo suas produções culturais e contribuindo para a preservação das manifestações culturais típicas da região;

iii) **Alinhamento com as políticas públicas** – promover ações alinhadas às políticas públicas de valorização da cultura e do lazer, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e para o fortalecimento da identidade cultural do município;

iv) **Atendimento às demandas populares** – responder de maneira adequada às expectativas e demandas da população por eventos culturais diversificados, reforçando o compromisso da Administração em atender aos interesses coletivos;

v) **Impacto nos prestadores de serviços autônomos** – os eventos são uma vitrine para os produtos locais, especialmente, aqueles vinculados à gastronomia e artesanato;

vi) **Aquecimento na economia local** – o aumento pela procura por vestuário, calçados, salões de beleza, entre outros;

vii) **Ampliação do Turismo** – a escolha estratégica de artistas e uma programação cultural atraente são essenciais para transformar um evento local em um ponto de interesse turístico.

viii) **Criação de novos ramos de Mercado** – a alta demanda por acomodações durante o evento pode incentivar o surgimento de novos negócios, como aluguéis de imóveis temporários, criação de novos cardápios de comidas em restaurantes, novos ramos de serviços, a exemplo de passeios locais;

ix) **Locação de rede hoteleira local** – a rede hoteleira local também se beneficia, na maioria das vezes, atingindo sua capacidade máxima, acarretando investimentos e melhoria nesses estabelecimentos;

x) **Desenvolvimento Cultura** – a presença de artista valoriza a cultura local e regional, promovendo a diversidade cultural e incentivando a preservação das tradições;

xi) **Inclusão social** – o público esperado para o evento inclui de crianças a pessoas com a idade mais avançada, facilitando a interação social;

xii) **Visibilidade do município** – colocar a cidade em evidência no cenário nacional, o que pode resultar em futuras oportunidades de eventos e investimentos;

xiii) **Aumento da receita municipal –** por intermédio da cobrança de taxas de licenciamento, impostos sobre vendas e outros tributos relacionados ao evento.

Em suma, a contratação de artistas por credenciamento, quando bem planejada e executada, pode trazer diversos benefícios para a comunidade, não apenas no âmbito econômico com geração de emprego e renda, mas também cultural, social e educacional. É uma estratégia que, se bem utilizada, pode transformar positivamente a realidade local.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Com base nas informações fornecidas, algumas providências que a administração deve adotar previamente à celebração do contrato para a realização dos eventos incluem:

a) **Definição do escopo do contrato** – é essencial que a administração defina claramente o escopo do contrato, especificando os serviços e equipamentos necessários para a realização do evento, a exemplo de palco, som, iluminação, banheiros químicos, barracas de alimentação, geradores, segurança, camarim, entre outros;

b) **Definição do cronograma de apresentações culturais –** elaboração do cronograma de eventos que contemple as datas das atividades promovidas ou apoiadas pela Secretaria de Educação, ajustando-o conforme à disponibilidade dos artistas, bandas e grupos credenciados, bem como as necessidades logísticas e técnicas de cada evento;

c) **Elaboração do Termo de Referência** – o TR deve descrever detalhadamente os requisitos técnicos que foram abordados neste ETP, as condições de execução, forma de pagamento, obrigações da contratante e contratada, sanções, prazos, rescisão, garantia, dotação orçamentária, etc.;

d) **Estudo de viabilidade Financeira** – imprescindível para verificar a disponibilidade de recursos orçamentários para a contratação dos serviços e equipamentos necessários, bem como o custo-benefício de tais investimentos;

e) **Elaboração da minuta do contrato** - importante elaborar minuta contratual, com as especificações detalhadas oriundas do ETP e TR. Além disso, a administração deve negociar os termos do contrato, esclarecer eventuais dúvidas e formalizar a contratação por meio de assinatura das partes;

f) **Parecer jurídico** – deve ser encaminhados todos os artefatos da fase preliminar para análise e parecer da assessoria jurídica do município, bem como realizar todas as modificações apontadas;

g) **Análise da controladoria do município**: a controladora e sua equipe devem realizar a análise da possibilidade financeira e legalidade do processo, antes da efetiva contratação;

h) **Gestor e fiscal do contrato** – a secretaria demandante deve designar funcionários para gerir e fiscalizar o contrato, informando as atribuições de cada um;

i) **Contrações acessórias** – analisar se há contratos vigentes ou em processo de licitação dos outros objetos necessários para a execução do contrato, como palco e som. Caso não haja, solicitar ao setor responsável o impulso ao processo de contratação.

Essas medidas são fundamentais para assegurar o êxito na organização e execução dos eventos

culturais promovidos ou apoiados pelo município.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas identificadas são:

a) Contratação de infraestrutura de som, iluminação, palco, banheiros químicos e demais, caso não haja interesse e vantajosidade na prorrogação do contrato vigente;
b) Contratação de Trio Elétrico;
c) Contratação de equipe de segurança, a depender da análise realizada pela secretária demandante, pois existe o quadro próprio de vigilantes;
d) Contratação de coffee break para os camarins do artista e equipe;
e) Serviço de publicidade para a divulgação dos eventos.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação do Artista para este evento poderá indicar os seguintes impactos ambientais:

a) **Geração de resíduos sólidos** – shows e eventos com grande público podem resultar na produção significativa de resíduos, como embalagens de alimentos e bebidas, copos plásticos e demais materiais descartáveis;
b) **Consumo sustentável de recursos naturais** – todo evento demanda o uso intensivo de recursos naturais, como água, energia elétrica e combustíveis. Estratégia de consumo sustentável e eficiência energética podem minimizar esses impactos;
c) **Poluição sonora em eventos** – shows podem gerar níveis elevados de ruído, afetando a vida selvagem local e causando desconfortos para residentes próximos. Medidas de controle de ruído são essenciais para mitigar esse impacto.

Estratégias sustentáveis para eventos: Medidas mitigadoras

a) **Gestão eficiente de resíduos** – implementação de planos de gerenciamento de resíduos que incluam a coleta seletiva, reciclagem e disposição adequada dos resíduos gerados durante o evento. Além da distribuição de lixeiras em pontos estratégicos do evento;
b) **Controle de ruído e impacto sonoro** – utilização de barreiras acústicas, limitadores de som e outras medidas para controlar os níveis de ruído durante o evento e minimizar os impactos sobre a fauna e a qualidade de vida dos residentes;
c) **Educação ambiental e sensibilidade do público** – promoção da conscientização ambiental entre os participantes do evento, incentivando práticas sustentáveis, como a redução do consumo de plástico e descarte correto dos resíduos, bem como parceria com as escolas e rádios da cidade para campanhas de conscientização;

d) **Colaboração com a comunidade local** – engajar e colaborar com a comunidade local pode ser uma estratégia eficaz para minimizar os impactos ambientais do evento; e
e) **Parceria com os catadores de lixo reciclável** – realizar reunião com os catadores de recicláveis e solicitar ajuda aos que desejam trabalhar para a retirada do lixo reciclável, ampliando a conservação ambiental.

Ressalta-se que pode haver outros fatores, não identificados por este estudo, que poderão gerar diversos impactos ambientais não mesuráveis.

Além do já exposto, recomenda-se a adoção de práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme Instrução Normativa n.º 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e demais legislação correlatas, no que couber, bem como o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis; o cumprimento as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei n.º 12.305/2010.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

O lazer é reconhecido como um direito constitucional, previsto no art. 6º da Constituição Federal, sendo considerado um dos direitos fundamentais. De forma complementar, o art. 217, § 3º, estabelece que "o poder público incentivará o lazer como forma de promoção social". Neste viés, é dever do Estado desenvolver ações que garantam o acesso ao lazer como parte essencial do bem-estar coletivo, promovendo a integração social, a valorização da cultura e o fortalecimento do sentimento de pertencimento da comunidade.

Isto posto, contratação de artistas, bandas e grupos locais através do credenciamento de licitação pode ser uma alternativa viável em determinadas situações, especialmente quando se trata de eventos culturais que demandam a participação de artistas locais e regionais e de reconhecido talento.

Os músicos locais e regionais, principalmente os locais, tem grande repercussão na cidade, pois nasceram em Santa Maria, bem como suas famílias são originárias do município. O credenciamento destes desempenha um papel fundamental no incentivo e apoio aos artistas naturais da cidade, promovendo eventos culturais e dando visibilidade a talentos da região.

Não obstante, a autoridade competente e a equipe técnica devem verificar o real impacto na capacidade financeira e orçamentária, se há proporcionalidade diante da receita prevista para 2026 e que não haja nenhuma interferência nos investimentos da saúde, educação, infraestrutura, pagamento dos servidores, previdência e demais. **A interferência em quaisquer investimentos anteriormente citados impossibilitará tais contratações, portanto, a análise financeira-orçamentária deve ser criteriosa em relação aos gastos totais do evento, não somente com os artistas supracitados.**

Ante o exposto, em atenção ao expresso no art. 79, I, da Lei n.º 14.133/2021 e demais artigos, por não haver possibilidade de competição, posiciona-se pela viabilidade e razoabilidade da realização da contratação, na forma direta por intermédio de Credenciamento (inexigibilidade de licitação), visando à

consecução da solução detalhada neste estudo, para atendimento à necessidade manifestada pela área requerente no Documento de Formalização de Demanda, desde que sejam atendidos todos os requisitos legais e orientações das Cortes de Contas (TCU e TCE/PE), bem como a verificação financeira e orçamentária.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 09 de junho de 2026.

Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado por ANNE EMÉLINE MEDRADO MORAES, Comissão de Elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

Anne Eméline Medrado Moraes
Comissão de Elaboração de Estudo Técnico Preliminar
Secretaria Municipal de Educação
Portaria n.º 317/2025

TIARA MEDRADO DE MELO é responsável pela solicitação de contratação do objeto, especialmente, pela descrição do objeto, quantidades e da necessidade, além da aprovação técnica deste estudo técnico preliminar.

Tiara Medrado de Melo
Secretária Especial de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Portaria nº 158/2025

FABIANA RIBEIRO GRANJA é responsável pela aprovação técnica deste estudo técnico preliminar.

Fabiana Ribeiro Granja
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 363/2025

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ___/2026

Processo Administrativo nº ___/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, sediada na Rua Tiradentes, nº 39, Senador Paulo Guerra, Santa Maria da Boa Vista/PE, CEP 56.380-000, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, **FABIANA RIBEIRO GRANJA**, portador(a) da cédula de identidade nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, doravante denominado(a) **CREDENCIADO(A)**, celebram o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, do Decreto Municipal nº 005/2024, e demais legislação aplicável, conforme as condições e obrigações estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Credenciamento, visando à contratação de artistas, bandas e grupos musicais locais e regionais para os eventos culturais da cidade de Santa Maria da Boa Vista/PE.

1.2 O credenciado se compromete a executar os serviços nas categorias indicadas no presente instrumento, conforme as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2026/SEDUC).

1.3 A categoria de _____ para a qual o credenciado foi selecionado é: _____;

1.4 O credenciamento não obriga a Administração a contratar, ficando a execução estritamente condicionada à emissão prévia de Ordem de Serviço.

2. DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja previsão no edital, manifesta vantagem econômica para a Administração, interesse público e disponibilidade orçamentária, observado o limite máximo decenal da legislação.

2.2 A vigência poderá ser encerrada antecipadamente por descredenciamento, conforme hipóteses

previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

3.1 O credenciado obriga-se a:

a) Executar os serviços artesanais com eficiência, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos pela Administração;

b) Atender às solicitações nos prazos estipulados em cada Ordem de Serviço;

c) Produzir as peças conforme padrões técnicos e especificações definidas para a categoria de artesanato;

d) Seguir manuais de marca, identidade visual e diretrizes institucionais fornecidas pela Administração;

e) Não divulgar informações de eventos, campanhas ou materiais antes da autorização expressa da Administração;

f) Responsabilizar-se por quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, tais como: deslocamento, transporte das peças, alimentação, hospedagem e demais despesas necessárias à execução da atividade, não sendo admitidos pleitos de acréscimos ou indenizações;

g) Responder por todos os ônus referentes à execução dos serviços, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, apresentando os respectivos comprovantes quando solicitados pelo Fiscal do Contrato;

h) Manter durante toda a vigência do credenciamento as condições que ensejaram sua habilitação;

i) Cumprir o objeto do credenciamento de acordo com as normas que regulamentam a atividade artesanal;

j) Responsabilizar-se pelos equipamentos e ferramentas utilizados na produção artesanal;

k) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, social, previdenciária, fiscal e tributária que incidirem sobre a atividade desempenhada, ainda que haja eventual auxílio de terceiros;

l) Participar de reuniões de organização e alinhamento, quando convocado pela Administração;

m) Permitir a captação de imagens, vídeos e fotografias de suas peças, processos produtivos e participação nos eventos, para fins de divulgação institucional e prestação de contas pela Prefeitura, sem qualquer ônus;

n) Não realizar qualquer manifestação, exposição de produtos ou condutas que promovam apologia ao crime, desrespeito às leis ambientais ou que configurem discriminação ou preconceito contra mulheres, crianças, idosos, pessoas negras, povos indígenas, comunidades tradicionais, pessoas com deficiência, população LGBTQIA+ ou qualquer outro grupo social, bem como incentivo ao uso

de drogas ou violação de direitos humanos;

o) Realizar as alterações e correções solicitadas pela Administração, dentro do escopo contratado, quando constatadas não conformidades nas peças ou serviços executados;

p) Assumir exclusiva responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas às suas peças e produções artesanais, incluindo direitos autorais, propriedade intelectual, originalidade, plágio ou uso indevido de criações de terceiros, respondendo integralmente por eventuais danos ou prejuízos decorrentes;

q) Emitir Recibo ou Nota Fiscal pelos serviços prestados;

r) Manter dados bancários atualizados para recebimento de valores;

s) Cumprir integralmente as disposições do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2026/SEDUC).

4. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

4.1 A Administração obriga-se a:

a) Indicar formalmente o preposto que acompanhará a execução dos serviços;

b) Prestar ao credenciado todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

c) Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido no presente instrumento e nas Ordens de Serviço;

d) Exercer a fiscalização dos serviços contratados;

e) Comunicar, em tempo hábil, data, horário e local das apresentações ou execução dos serviços;

f) Disponibilizar, quando previamente definido, espaço físico, estrutura básica, pontos de energia, iluminação e apoio operacional necessários à execução das atividades.

5. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O valor dos serviços prestados por cada uma apresentação é de **R$ _____ (_____)**, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração e constante do Estudo Técnico Preliminar nº 042/2026.

5.2 O valor total estimado para o credenciamento é de **R$ _ _ _ _ (_____)**, sendo este valor meramente estimativo e não vinculante, variando conforme a efetiva demanda de serviços.

5.3 O pagamento será efetuado em até trinta (30) dias contados do atesto da Nota Fiscal ou Recibo pelo Fiscal do Contrato, após a efetiva execução dos serviços, vedado o pagamento antecipado.

5.4 A Nota Fiscal ou Recibo será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças para emissão de empenho acompanhado da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

5.5 O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do

credenciado.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a qualquer atualização financeira.

5.7 Serão retidos na fonte os tributos relativos aos serviços prestados, previstos na legislação tributária.

5.8 Os valores poderão ser reajustados após doze (12) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, pela variação do IPCA/IBGE, mediante apostilamento, aplicando-se aos contratos firmados a partir do reajuste.

6. DA JORNADA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

6.1 A jornada dos serviços prestados será de _____ (___) horas semanais ou cento e sessenta e oito (168) horas mensais, conforme a programação de eventos estabelecida pela Administração.

6.2 A duração das atividades será estabelecida pela Secretaria solicitante, de acordo com a natureza do evento e o interesse público, podendo variar conforme a demanda e a programação específica de cada ocasião.

6.3 As atividades dos credenciados serão realizadas presencialmente, em locais previamente definidos pela Administração Municipal, conforme a programação de eventos, feiras, exposições ou demais ações culturais.

7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1 A execução do credenciamento será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela Administração, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.3 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do credenciado, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos.

7.4 Caso ocorram descumprimentos das obrigações, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Credenciamento sujeitará o

credenciado às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

b) Multa: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento, conforme segue:

I. Cinco por cento (5%), por dia, limitada a trinta por cento (30%), sobre o valor do serviço requisitado, pelo atraso no atendimento ao Contratante, considerando o prazo previsto no Termo de Referência, salvo por motivo de força maior;

II. Cinco por cento (5%), por dia, limitada a trinta por cento (30%), sobre o valor do serviço requisitado, pelo atraso na execução do serviço, considerando o prazo previsto no Termo de Referência, salvo por motivo de força maior;

III. Cinco por cento (5%), por dia, limitada a trinta por cento (30%), sobre o valor do serviço requisitado, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior;

c) Impedimento de licitar e contratar: será aplicado ao credenciado em decorrência das infrações que obstaculizem a concretização do objeto, impedindo-o de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pelo prazo máximo de três (3) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: será aplicada em decorrência da prática de fraude, falsidade de documentação, comportamento inidôneo ou prática de atos ilícitos, impedindo o credenciado de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três (3) anos e máximo de seis (6) anos.

8.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

8.3 A multa será recolhida no prazo máximo de quinze (15) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do credenciado no prazo de quinze (15) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade

poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6 Caberá recurso no prazo de quinze (15) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de cinco (5) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de vinte (20) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9. DO DESCREDENCIAMENTO

9.1 Será realizado o descredenciamento quando houver:

a) Pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de cinco (5) dias;

b) Perda das condições de habilitação do credenciado;

c) Descumprimento injustificado das obrigações;

d) Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento;

e) Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

f) Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar Ordem de Serviço;

g) Procedência de denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

h) Obtenção de nota inferior a sessenta por cento (60%) na avaliação de desempenho;

i) Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado;

j) Desatendimento às determinações regulares da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE.

9.2 Os casos de descredenciamento serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório e ampla defesa.

9.3 O pedido de descredenciamento não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do credenciado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.3 As comunicações entre a Administração e o credenciado devem ser realizadas por escrito

sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
10.4 A Administração poderá convocar representante do credenciado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
10.5 Este Termo de Credenciamento integra-se com o Edital de Credenciamento nº 001/2026, o Termo de Referência (Anexo I) e o Estudo Técnico Preliminar nº 031/2026, em caso de divergência, prevalecerá o disposto neste instrumento.
10.6 Fica vedada a subcontratação do objeto, dada a natureza pessoal e artística dos serviços.

10.7 Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

11. DA RESCISÃO

11.1 A inexecução do Termo de Credenciamento, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
11.2 A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/2021.
11.3 A rescisão do Termo de Credenciamento implicará o descredenciamento.

11.4 O credenciado poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de cinco (5) dias.
11.5 A rescisão do ajuste poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de cinco (5) dias.

11.6 Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o credenciado não regularize a sua situação.

12. FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Termo de Credenciamento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13. ASSINATURA

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Credenciamento em duas (2) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Santa Maria da Boa Vista/PE, _____de _____de 2026.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação

Nome completo do credenciado
CPF nº _____

Testemunhas:

Nome :_____CPF:_____

Nome :_____CPF:_____

ANEXO II.1

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, sediada na Rua Tiradentes, nº 39, Senador Paulo Guerra, Santa Maria da Boa Vista/PE, CEP 56.380-000, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, **FABIANA RIBEIRO GRANJA**, portador(a) da cédula de identidade nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, do Decreto Municipal nº 005/2024, do Edital de Credenciamento nº 002/2026, do Termo de Credenciamento nº ____/2026, e demais legislação aplicável, conforme as condições e obrigações estabelecidas neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços, visando à contratação de artistas, bandas e grupos musicais locais e regionais para os eventos culturais da cidade de Santa Maria da Boa Vista/PE conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2026).

1.2 O serviço a ser executado refere-se à categoria de artistas:

1.3 O evento para o qual o contratado foi convocado é: _____

1.4 O período de execução é: de ___/___/_____ a ___/___/_____

1.5 A Contratante não obriga-se a contratar, ficando a execução estritamente condicionada à emissão prévia de Ordem de Serviço.

2. DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Contrato terá vigência de **doze (12) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja previsão no edital, manifesta vantagem econômica para a Contratante, interesse público e disponibilidade orçamentária, observado o limite máximo decenal da legislação.

2.2 A vigência poderá ser encerrada antecipadamente por rescisão, conforme hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento.

3. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor dos serviços prestados pelo contratado é de R$ _____ (_____), conforme pesquisa de preços realizada pela Contratante e constante do Estudo Técnico Preliminar nº 042/2026.

3.2 O valor total estimado para este contrato é de **R$ _____ (_____)**, sendo este valor meramente estimativo e não vinculante, variando conforme a efetiva demanda de serviços.

3.3 O pagamento será efetuado em até trinta (30) dias contados do atesto da Nota Fiscal ou Recibo pelo Fiscal do Contrato, após a efetiva execução dos serviços, vedado o pagamento antecipado.

3.4 A Nota Fiscal ou Recibo será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças para emissão de empenho acompanhado da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.5 O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do contratado.

3.6 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a qualquer atualização financeira.

3.7 Serão retidos na fonte os tributos relativos aos serviços prestados, previstos na legislação tributária.

3.8 Os valores poderão ser reajustados após doze (12) meses, contados da data do orçamento estimado pela Contratante, pela variação do IPCA/IBGE, mediante apostilamento, aplicando-se aos contratos firmados a partir do reajuste.

3.9 No valor da contratação estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4. DA JORNADA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A jornada de prestação de serviços será de _____ (___) horas, conforme a programação de eventos estabelecida pela Contratante.

4.2 A duração das atividades será estabelecida pela Secretaria solicitante, de acordo com a natureza do evento e o interesse público, podendo variar conforme a demanda e a programação específica de cada ocasião.

4.3 As atividades do contratado serão realizadas presencialmente, em locais previamente definidos pela Contratante, conforme a programação de eventos, feiras, exposições ou demais ações culturais.

4.4 O contratado deverá cumprir os horários previamente determinados pela Contratante e informar imediatamente eventuais impedimentos supervenientes.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 O contratado obriga-se a:

a) Executar os serviços artesanais com eficiência, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos pela Contratante;

b) Atender às solicitações nos prazos estipulados em cada Ordem de Serviço;

c) Produzir as peças conforme padrões técnicos e especificações definidas para a categoria de artesanato;

d) Seguir manuais de marca, identidade visual e diretrizes institucionais fornecidas pela Contratante;

e) Não divulgar informações de eventos, campanhas ou materiais antes da autorização expressa da Contratante;

f) Responsabilizar-se por quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, tais como: deslocamento, transporte das peças, alimentação, hospedagem e demais despesas necessárias à execução da atividade, não sendo admitidos pleitos de acréscimos ou indenizações;

g) Responder por todos os ônus referentes à execução dos serviços, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, apresentando os respectivos comprovantes quando solicitados pelo Fiscal do Contrato;

h) Manter durante toda a vigência do contrato as condições que ensejaram sua habilitação;

i) Cumprir o objeto do contrato de acordo com as normas que regulamentam a atividade artesanal;

j) Responsabilizar-se pelos equipamentos e ferramentas utilizados na produção artesanal;

k) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, social, previdenciária, fiscal e tributária que incidirem sobre a atividade desempenhada, ainda que haja eventual auxílio de terceiros;

l) Participar de reuniões de organização e alinhamento, quando convocado pela Contratante;

m) Permitir a captação de imagens, vídeos e fotografias de suas peças, processos produtivos e participação nos eventos, para fins de divulgação institucional e prestação de contas pela Prefeitura, sem qualquer ônus;

n) Não realizar qualquer manifestação, exposição de produtos ou condutas que promovam apologia ao crime, desrespeito às leis ambientais ou que configurem discriminação ou preconceito contra mulheres, crianças, idosos, pessoas negras, povos indígenas, comunidades tradicionais, pessoas com deficiência, população LGBTQIA+ ou qualquer outro grupo social, bem como incentivo ao uso de drogas ou violação de direitos humanos;

o) Realizar as alterações e correções solicitadas pela Contratante, dentro do escopo contratado, quando constatadas não conformidades nas peças ou serviços executados;

p) Assumir exclusiva responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas às suas peças e produções artesanais, incluindo direitos autorais, propriedade intelectual, originalidade, plágio ou uso indevido de criações de terceiros, respondendo integralmente por eventuais danos ou prejuízos decorrentes;

q) Emitir Recibo ou Nota Fiscal pelos serviços prestados;

r) Manter dados bancários atualizados para recebimento de valores;

s) Cumprir integralmente as disposições do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2026);

t) Não subcontratar a execução do serviço, sem prévia aprovação da Contratante;

u) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolva, independente de solicitação;

v) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante, assim como atraso ou inexecução na entrega das peças e serviços;

w) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A Contratante obriga-se a:

a) Indicar formalmente o preposto que acompanhará a execução dos serviços;

b) Prestar ao contratado todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

c) Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido no presente instrumento e nas Ordens de Serviço;

d) Exercer a fiscalização dos serviços contratados;

e) Comunicar, em tempo hábil, data, horário e local das apresentações ou execução dos serviços;

f) Disponibilizar, quando previamente definido, espaço físico, estrutura básica, pontos de energia, iluminação e apoio operacional necessários à execução das atividades.

7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela Contratante, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Contratante.

7.3 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos.

7.4 Caso ocorram descumprimentos das obrigações, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis.

7.5 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará o contratado às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Contratante ou a terceiros;

b) Multa: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do contrato, conforme segue:

I. Cinco por cento (5%), por dia, limitada a trinta por cento (30%), sobre o valor do serviço requisitado, pelo atraso no atendimento à Contratante, considerando o prazo previsto no Termo de Referência, salvo por motivo de força maior;

II. Cinco por cento (5%), por dia, limitada a trinta por cento (30%), sobre o valor do serviço requisitado, pelo atraso na execução do serviço, considerando o prazo previsto no Termo de Referência, salvo por motivo de força maior;

III. Cinco por cento (5%), por dia, limitada a trinta por cento (30%), sobre o valor do serviço requisitado, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior;

c) Impedimento de licitar e contratar: será aplicado ao contratado em decorrência das infrações que obstaculizem a concretização do objeto, impedindo-o de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pelo prazo máximo de três (3) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: será aplicada em decorrência da prática de fraude, falsidade de documentação, comportamento inidôneo ou prática de atos ilícitos, impedindo o contratado de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três (3) anos e máximo de seis (6) anos.

8.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

8.3 A multa será recolhida no prazo máximo de quinze (15) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do contratado no prazo de quinze (15) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6 Caberá recurso no prazo de quinze (15) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de cinco (5) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de vinte (20) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9. DA RESCISÃO

9.1 A inexecução do Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

a) Descumprimento injustificado de cláusula contratual;

b) Atraso injustificado na execução do contrato;

c) Paralisação da execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

d) Desatendimento das determinações regulares da Contratante;

e) Subcontratação não autorizada;

f) Transferência, no todo ou em parte, de posição contratual;

g) Falência ou insolvência do contratado;

h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que se subordina a Contratante;

j) Descumprimento de obrigações trabalhistas ou previdenciárias.

9.3 A rescisão do Contrato implicará o descredenciamento do contratado.

9.4 O contratado poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de cinco (5) dias.

9.5 A rescisão do ajuste poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo contratado, mediante notificação à Contratante, com antecedência de cinco (5) dias.

9.6 Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o contratado não regularize a sua situação.

9.7 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Contratante, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com profissional que estiver irregular.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Contratante.

10.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do contratado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.3 As comunicações entre a Contratante e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 A Contratante poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Este Contrato integra-se com o Edital de Credenciamento nº 001/2026, o Termo de Referência (Anexo I), o Estudo Técnico Preliminar nº 031/2026 e o Termo de Credenciamento nº ___/2026, em caso de divergência, prevalecerá o disposto neste instrumento.

10.6 Fica vedada a subcontratação do objeto, dada a natureza pessoal e artística dos serviços.

10.7 Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

10.8 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9 O contrato poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11. FORO

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. ASSINATURA

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Contrato em duas (2) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Santa Maria da Boa Vista/PE, _____de _____de 2026.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação

Nome completo do contratado
CPF nº _____

Testemunhas:

Nome :_____CPF:_____

Nome :_____CPF:_____

ANEXO III

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026/SEDUC

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, ***expedido em //***, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, residente/sediado(a) em _____ (endereço completo com CEP), telefone _____, e-mail _____, por este meio, requeiro meu credenciamento para prestação de serviços artesanais e cenográficos, conforme Edital de Credenciamento nº 002/2026/SEDUC, da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE.

INFORMAÇÕES DO REQUERENTE:

1. IDENTIFICAÇÃO PESSOAL/JURÍDICA

Nome Completo/Razão Social:

Tipo de Participante (marcar com X):

- () Pessoa Física
- () Pessoa Jurídica (Empresa)
- () Grupo/Associação
- CPF/CNPJ: _____

Data de Nascimento (PF): / /____

Nacionalidade: _____

Estado Civil (PF): _____

Profissão/Atividade Principal:

2. ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Rua/Avenida: _____

Número: _____ Complemento:

Bairro: _____Cidade: _____Estado: _____

CEP: _____

Telefone: _____Celular: _____

E-mail: _____

3. DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____Agência: _____Conta: _____

Tipo de Conta: () Corrente () Poupança

Titular da Conta: _____

CPF/CNPJ do Titular:

4. CATEGORIA(S) PRETENDIDA(S)

Marcar com X a(s) categoria(s) para a(s) qual(is) o interessado se credencia:

- () Artista Local
- () Banda ou Grupo Local
- () Artista Regional
- () Banda ou Grupo Regional
- () Artista Solo/Individual
- () Banda ou Grupo Musical Local
- () Banda ou Grupo Musical Regional

Descrição das Atividades Principais para a(s) Categoria(s) Selecionada(s):

5. CLASSIFICAÇÃO DO ARTISTA

Marcar com X a classificação que se aplica:

- () Artista Local (residente em Santa Maria da Boa Vista/PE ou natural do município)
- () Artista Regional (sediado ou residente na região do São Francisco em Pernambuco)
- () Artista Individual (atua de forma autônoma)
- () Grupo/Associação de Artistas (dois ou mais artistas organizados)

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA GRUPOS/ASSOCIAÇÕES

Caso o requerente seja um grupo ou associação, informar os dados de todos os integrantes:

Integrante 1: Nome: _____CPF: _____

Integrante 2: Nome: _____CPF: _____

Integrante 3: Nome: _____CPF: _____

(Adicionar linhas conforme necessário)

7. REPRESENTAÇÃO LEGAL

O requerimento é apresentado por:

- () Próprio Interessado
- () Representante/Procurador

Se representado, informar dados do procurador:

Nome do Procurador:

CPF: _____Documento de Identidade: _____

Telefone: _____E-mail: _____

8. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Declaro, sob as penas da lei, que:

a) Estou ciente e concordo integralmente com todas as condições, exigências e obrigações estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2026 e seus anexos;

b) Os dados e informações fornecidas neste requerimento são verdadeiros e completos;

c) Possuo capacidade técnica e experiência comprovada para executar os serviços artesanais nas categorias indicadas;

d) Não incorro em nenhuma das vedações previstas no item 2.5 do Edital;

e) Não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão credenciante ou com agentes públicos que desempenhem função no processo de contratação, conforme item 2.13 do Edital;

f) Autorizo a divulgação de minha imagem, trabalhos e participação nos eventos municipais para fins de divulgação institucional e prestação de contas pela Prefeitura;

g) Assumo exclusiva responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas às minhas peças e produções artesanais, incluindo direitos autorais, propriedade intelectual, originalidade e plágio.

9. ASSINATURA

Local: _____Data: //_____

Assinatura do Requerente ou Representante Legal

Nome Legível: _____

CPF: _____

DOCUMENTOS ANEXADOS A ESTE REQUERIMENTO:

Marcar com X os documentos que estão sendo entregues:

Habilitação Jurídica:

- () Cópia autenticada de documento de identidade
- () CPF
- () Comprovante de residência
- () Ato constitutivo/contrato social (se PJ)
- () Registro na Junta Comercial (se PJ)
- () CCMEI (se MEI)

Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- () CNPJ (se PJ)
- () Certidão de Regularidade Fiscal Federal
- () Certidão de Regularidade com FGTS (se PJ)
- () Certidão de Regularidade Trabalhista
- () Certidão de Regularidade Fiscal Estadual
- () Certidão de Regularidade Fiscal Municipal
- () Certidão Negativa de Falência/Recuperação Judicial

Qualificação Técnica:

- () Portfólio de Trabalhos
- () Fotografias de peças
- () Certificados de participação em feiras/exposições
- () Links de redes sociais/páginas web

Declarações Obrigatórias:

- () Anexo IV - Declarações Obrigatórias (preenchido e assinado)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1. Este requerimento deve ser entregue em envelope lacrado, juntamente com toda a documentação exigida.
2. O envelope deve conter na parte externa as informações solicitadas no item 4.1 do Edital.
3. A data de entrega considerada será aquela em que todos os documentos forem apresentados em sua completude e regularidade.
4. Documentos incompletos ou ilegíveis poderão resultar em inabilitação.
5. Não serão aceitos requerimentos com rasuras, emendas ou entrelinhas.

ANEXO IV
DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, declaro, sob as penas da lei, que:

DECLARAÇÃO 1 - CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Cumpro plenamente todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigidos para participação neste credenciamento, conforme estabelecido no Edital nº 001/2026 e no Termo de Referência.

DECLARAÇÃO 2 - NÃO EMPREGO DE MENORES

Não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO 3 - TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO 4 - RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO 5 - INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Declaro que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação deste requerimento de credenciamento.

DECLARAÇÃO 6 - VEDAÇÕES LEGAIS

Declaro que não incorro em nenhuma das vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, e no item 2.5 do Edital nº 001/2026, incluindo:

a) Não estar impedido(a) de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de sanção;

b) Não manter vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão credenciante ou com agentes públicos que desempenhem função no processo de contratação ou na fiscalização do contrato;

c) Não ser cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes ou agentes públicos do órgão credenciante;

d) Não ter sido condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo, ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARAÇÃO 7 - CONFLITO DE INTERESSES

Declaro que não mantenho conflito de interesses com a Administração Pública Municipal, conforme definido na legislação aplicável.

DECLARAÇÃO 8 - VERACIDADE DE DOCUMENTOS

Declaro que todos os documentos apresentados são verdadeiros e autênticos, e que autorizo a Administração a verificar a autenticidade de qualquer documento apresentado.

DECLARAÇÃO 9 - RESPONSABILIDADE POR DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL

Declaro que assumo exclusiva responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas às minhas peças e produções artesanais, incluindo direitos autorais, propriedade intelectual, originalidade, plágio ou uso indevido de criações de terceiros, respondendo integralmente por eventuais danos ou prejuízos decorrentes.

DECLARAÇÃO 10 - AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DE IMAGEM E TRABALHOS

Autorizo, com este ato, a divulgação de minha imagem, trabalhos e participação nos eventos municipais na mídia e em materiais de divulgação (folders, folhetos, cartazes, redes sociais, etc.), bem como o registro gratuito por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, para fins de divulgação institucional e prestação de contas pela Prefeitura Municipal.

DECLARAÇÃO 11 - ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaro que estou ciente e concordo integralmente com todas as condições, exigências, obrigações e sanções estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2026, no Termo de Referência e demais documentos que o integram.

DECLARAÇÃO 12 - CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Declaro que cumpro a legislação ambiental vigente e que, na execução dos serviços artesanais, utilizarei materiais de origem legal, não provenientes de extração ilegal, e realizarei o descarte correto dos resíduos gerados, observando as normas ambientais e a coleta seletiva quando disponível.

DECLARAÇÃO 13 - RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS E PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS

Declaro que não pratico, e não praticarei durante a execução dos serviços, qualquer manifestação, exposição de produtos ou condutas que promovam apologia ao crime, desrespeito às leis ambientais, discriminação ou preconceito contra mulheres, crianças, idosos, pessoas negras, povos indígenas, comunidades tradicionais, pessoas com deficiência, população LGBTQIA+ ou qualquer outro grupo social, bem como não incentivo o uso de drogas ou violação de direitos humanos.

ASSINATURA

Local: _____Data:__/__/_____

Assinatura do Declarante

Nome Legível: _____

CPF/CNPJ: _____

Documento de Identidade: _____Órgão Expedidor: _____

OBSERVAÇÕES:

1. Esta declaração deve ser assinada pelo próprio interessado ou por seu representante legal devidamente constituído.
2. A falsidade de qualquer declaração sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.
3. Todas as declarações devem ser apresentadas em uma única folha ou em folhas consecutivas, assinadas e datadas.
4. Não serão aceitas declarações com rasuras, emendas ou entrelinhas.

ANEXO V

MODELO DE PORTFÓLIO DE TRABALHOS

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PORTFÓLIO DE TRABALHOS

INFORMAÇÕES DO ARTISTA

Nome Completo: _____

CPF/CNPJ: _____Telefone: _____

E-mail: _____Data de Apresentação: //_____

Categoria(s) de Artista:

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

O portfólio deve demonstrar a experiência e capacidade técnica do artista para executar os serviços nas categorias indicadas. Deve incluir evidências de trabalhos anteriores, participação em eventos, feiras, exposições e outras atividades relacionadas ao artesanato.

SEÇÃO 1 - DESCRIÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1.1 Tempo de Atuação como Artista:

Há quanto tempo atua como artista? _____anos

Há quanto tempo atua especificamente na(s) categoria(s) indicada(s)? _____anos

1.2 Formação e Qualificação:

Descrever cursos, treinamentos, certificações ou qualificações profissionais relacionadas ao artesanato:

1.3 Técnicas Utilizadas:

Descrever as principais técnicas manuais ou predominantemente manuais utilizadas na produção das peças artesanais:

SEÇÃO 2 - DESCRIÇÃO DAS PEÇAS E TRABALHOS REALIZADOS

Trabalho 1:

Título/Nome da Peça:

Descrição:

Dimensões/Especificações:

Materiais Utilizados:

Data de Execução: //

Fotografia(s) anexada(s): () Sim () Não

Trabalho 2:

Título/Nome da Peça:

Descrição:

Dimensões/Especificações:

Materiais Utilizados:

Data de Execução: //

Fotografia(s) anexada(s): () Sim () Não

Trabalho 3:

Título/Nome da Peça:

Descrição:

Dimensões/Especificações:

Materiais Utilizados:

Data de Execução: //_____

Fotografia(s) anexada(s): () Sim () Não

(Adicionar mais trabalhos conforme necessário)

SEÇÃO 3 - PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES

Evento 1:

Nome do Evento: _____

Local: _____Data: //_____

Tipo de Participação: () Exposição () Venda () Demonstração () Outro: _____

Descrição: _____

Certificado de Participação Anexado: () Sim () Não

Evento 2:

Nome do Evento: _____

Local: _____Data: //_____

Tipo de Participação: () Exposição () Venda () Demonstração () Outro: _____

Descrição: _____

Certificado de Participação Anexado: () Sim () Não

(Adicionar mais eventos conforme necessário)

SEÇÃO 4 - REFERÊNCIAS E CONTATOS

Fornecer referências de clientes, instituições ou pessoas que possam atestar a qualidade e capacidade técnica do artista:

Referência 1:

Nome: _____Telefone: _____

Instituição/Empresa: _____E-mail: _____

Relação com o Artista:

Referência 2:

Nome: _____Telefone: _____

Instituição/Empresa: _____E-mail: _____

Relação com o Artista:

SEÇÃO 5 - PRESENÇA EM REDES SOCIAIS E PLATAFORMAS DIGITAIS

Indicar links de páginas web, redes sociais ou plataformas onde o artista divulga seus trabalhos:

Instagram: _____

Facebook: _____

Site Pessoal: _____

YouTube: _____

Outras Plataformas:

SEÇÃO 6 - PRÊMIOS, RECONHECIMENTOS E DISTINÇÕES

Descrever prêmios, reconhecimentos ou distinções recebidas relacionadas ao artesanato:

SEÇÃO 7 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Descrever os principais materiais, ferramentas e equipamentos utilizados na apresentação:

SEÇÃO 8 - DECLARAÇÃO FINAL

Declaro que todas as informações e documentos apresentados neste portfólio são verdadeiros e que as fotografias e trabalhos descritos são de minha autoria ou foram realizados sob minha supervisão direta.

Declaro, ainda, que possuo capacidade técnica comprovada para executar os serviços artesanais nas categorias indicadas e que me comprometo a manter os padrões de qualidade descritos neste

portfólio durante a execução dos contratos.

Local: _____Data: //_____

Assinatura do Artista

Nome Legível: _____

CPF: _____

DOCUMENTOS ANEXADOS A ESTE PORTFÓLIO:

Marcar com X os documentos que estão sendo entregues:

- () Fotografias de apresentações (mínimo 5 fotografias)
- () Certificados de participação em festas
- () Certificados de cursos/musíco
- () Prêmios ou reconhecimentos
- () Cartas de referência
- () Outros documentos comprobatórios

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1. O portfólio deve ser apresentado de forma clara, organizada e profissional.
2. As fotografias devem ser de boa qualidade e mostrar claramente as apresenações.
3. Recomenda-se apresentar no mínimo 5 (cinco) fotografias de trabalhos realizados.
4. Documentos em idioma estrangeiro devem ser acompanhados de tradução realizada por tradutor juramentado.
5. O portfólio será utilizado para avaliação da qualificação técnica do artista.
6. Portfólios incompletos ou com informações insuficientes poderão resultar em inabilitação.